

EDITAL

DADOS DO EDITAL

01 de outubro de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 **SERVIÇOS**

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189151/2026

II – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2027 às 15h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, bem como para execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à reconstrução das unidades escolares **ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA E ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA**, no Município de Salvador/BA.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

Técnica e Preço/Contratação Integrada

V - MODO DE DISPUTA

Fechado

VI – PRAZOS:

Execução: 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Vigência do contrato: 21 (vinte e um) meses, a contar de sua assinatura.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300 – Construção e reconstrução de Novas unidades de Ensino Fundamental – Espaço para Todos;

Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 1.500.1 – Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro – Educação; 1.754.1 – Recursos de Operações de Crédito.

VIII – VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 31.477.376,67 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, preço máximo aceitável para contratação.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

X - REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999), quando for o caso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos, aprovado pelo **Parecer Jurídico da RPGM acostado aos autos**.

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 012/2026
---	---------------------------

O Município de Salvador, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SMED**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0006-53, por meio da **COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL**, designada pela Portaria nº 638/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA - TIPO TÉCNICA E PREÇO**, nos moldes do que consta do **Processo Administrativo nº 189151/2026**, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, bem como para execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à reconstrução da unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA E ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA, no Município de Salvador/BA.

1.2 As unidades escolares serão implantadas em um único terreno localizado na Rua Thomaz Gonzaga, S/N, Pernambués, Salvador/BA, Logradouro: 1503-2.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicada, do exercício financeiro do ano de 2027, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
441010 UG SMED - Secretaria Municipal da Educação.	12.361.0001.113300 – Construção e reconstrução de Novas unidades de Ensino Fundamental – Espaço para Todos	44.90.51 – Obras e Instalações	1.500.1 – Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro – Educação; 1.754.1 – Recursos de Operações de Crédito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico: **<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>**

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio **www.licitacoes-e2.bb.com.br**

3.1.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Na presente licitação não haverá cota exclusiva para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, **se for o caso.**

3.7 Não poderá disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.8 O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto no inciso II do item 3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO/TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Proposta Técnica e a Proposta de Preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O licitante deverá apresentar na **proposta de preços**, nos termos estabelecidos no **Anteprojeto**:

- Carta Proposta devendo conter, no mínimo, identificação da licitante, valor global da proposta, prazo de validade, prazo de execução, declaração de pleno conhecimento das condições da contratação, assinatura do representante legal e demais informações exigidas no Edital e seus anexos.
- A planilha orçamentária constando o orçamento, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, conforme planilha de serviços da Administração. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
- Cronograma Físico e Financeiro da Obra compatível com o prazo de execução do objeto, demonstrando a evolução das etapas e dos desembolsos ao longo do contrato;
- Planilha de Composição de Encargos Sociais e todo seu detalhamento;
- Planilha de composição analítica das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI para serviços e equipamentos separadamente;
- Declaração de exequibilidade da proposta, assumindo o licitante a responsabilidade pela execução integral do objeto pelo valor ofertado;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais, garantindo à Administração o pleno direito de uso, modificação e reprodução dos projetos desenvolvidos.

4.5.1 O licitante deverá apresentar na **proposta técnica**, nos termos estabelecidos no **Anteprojeto**:

- Indicação da Equipe Técnica descrita no item 16.3.1;
- Comprovação da Capacidade Técnica (Quadro Resumo) descrito no item 16.3.2;
- Metodologias da obra descrita através do item 16.3.3.1 considerando:
- Plano de Trabalho: Metodologia de elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia;
- Plano de Trabalho: Metodologia do planejamento da obra
- Plano de Trabalho: Adoção de critérios de sustentabilidade à edificação
- Plano de Trabalho: Adoção de critérios de prazo da obra
- Plano de Trabalho: Metodologia de monitoramento da obra

- Estrutura organizacional (EO) descrita no item 16.3.3.2;
- Desempenho pretérito em contratações anteriores com a administração pública descrito no item 16.3.3.3;
- Experiência Técnica Operacional (ETO) descrita no item 16.3.3.4;
- Experiência Técnico-Profissional descrita no item 16.3.3.5;

4.5.2 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, **quando for o caso.**

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, **observadas as regras específicas aplicáveis ao critério de julgamento adotado no Edital.**

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
I - valor ou desconto unitário e total do item;

II - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anteprojeto.

4.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.14 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA FECHADO**.

5.7 Será adotado o modo de disputa **FECHADO**, em que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

5.7.1 No modo de disputa fechado não haverá etapa de apresentação de lances sucessivos.

5.8 O julgamento observará os critérios, pesos e fatores de pontuação estabelecidos no **Anteprojeto**, resultando na classificação final dos licitantes segundo a pontuação obtida na avaliação conjunta da proposta técnica e da proposta de preço

5.8.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8.2.1 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, **será realizado sorteio público**, em sessão devidamente designada e previamente comunicada aos licitantes, do qual será lavrada ata circunstanciada.

5.8.2.1.1 O sorteio será conduzido mediante a inserção dos nomes dos licitantes empatados em cédulas idênticas, sem qualquer identificação externa, as quais serão depositadas em recipiente opaco e devidamente lacrado, sendo, em seguida, promovida a retirada aleatória de uma das cédulas, que indicará o licitante classificado em posição superior;

5.8.2.1.2 A Sessão Pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, que serão juntados ao processo licitatório e disponibilizada aos interessados através de link;

5.8.2.1.3 O procedimento será realizado na presença dos interessados que desejarem acompanhar o ato, assegurando-se a transparência, a isonomia e a lisura do certame, sendo lavrada ata circunstanciada contendo a descrição detalhada do procedimento adotado e do resultado obtido.

5.9 Encerrada a sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.11 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz *jus* ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital, **se for o caso.**

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

6.3.2 Critério de Julgamento das Propostas:

6.3.2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **técnica e preço**, mediante a avaliação da proposta técnica e da proposta de preço, observados os critérios, fatores, pesos e metodologia de pontuação estabelecidos, **conforme a fórmula descrita no item 16.4 do Anteprojeto.**

6.3.2.1.2 O exame, a avaliação e o julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço apresentadas pelos participantes do certame serão realizados pela Banca Técnica Unificada, designada pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, composta pelos seguintes membros, nos termos do art. 37, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Artur Gomes Silva – Engenheiro Civil (CREA nº 94396), Diretor de Infraestrutura – DIRE, Matrícula nº 3162286;
- Laís de Cássia Rocha Alves – Engenheira Civil (CREA nº RNP 0521070171 / Registro 3000132359BA), Gerente de Obras – DIRE, Matrícula nº 3167155;
- Alex Lima Marques – Engenheiro Civil (CREA nº RNP 93050B), Coordenador de Obras – DIRE, Matrícula nº 3176841.

6.3.2.1.2.1 Os membros da Banca Técnica atuarão de forma unificada no julgamento do processo licitatório, no âmbito das atribuições e competências a eles fixadas.

6.3.2.1.2.2 Fica estabelecido que os membros designados adotarão como balizamento exclusivo os critérios objetivos de valoração fixados nos respectivos Anteprojetos de Engenharia e instrumentos convocatórios, afastando-se qualquer subjetivismo na avaliação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto, neste Edital e seus Anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.H

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Agente de Contratação, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a proposta mais bem classificada, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a sessão pública, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta mais bem classificada e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, documentos complementares no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

9.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

III. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

9.2.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, podendo exigir do licitante a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução apresentada.

9.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.4 A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de **habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração, envie os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação

10.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC.

10.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;

IV - Documentação relativa à qualificação técnica;

V - Documentação complementar solicitada no Edital.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

10.3.1 Poderão participar desta licitação as empresas isoladas ou em consórcio do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências do Edital, incluindo os requisitos de habilitação, e que não incidam nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 Será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, observado o limite máximo de 02 (duas) empresas consorciadas, atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2.1 As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito por seus representantes legais, contendo, no mínimo:

i. Indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;

ii. Declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

iii. Declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, mantendo assim as presentes condições que asseguram a habilitação do consórcio. Qualquer alteração na composição do consórcio deverá ser submetida à aprovação previa da SMED.

10.3.2.1.2 A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente.

10.3.2.1.2.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;

10.3.2.1.2.4 A licitante vencedora, quando em consórcio, deverá promover a formalização e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis antes da assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3.2.1.2.5 O instrumento de constituição do consórcio deverá observar, além da legislação aplicável, todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à responsabilidade solidária, à manutenção das condições de habilitação e à vedação de alteração da composição sem autorização da Administração.

10.3.2.1.2.6 A responsabilidade solidária das consorciadas abrange todas as obrigações decorrentes da proposta, do contrato e de sua execução, inclusive quanto a penalidades, indenizações e garantias contratuais.

10.3.2.1.2.7 A dissolução do consórcio antes da conclusão do contrato dependerá de autorização expressa da Administração, condicionada à demonstração de que não haverá prejuízo à execução do objeto.

10.4 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Pessoa física:

a) Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II - Empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III - Microempreendedor Individual - MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

IV - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

a) Inscrição do ato constitutivo;

b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V - Sociedade empresária estrangeira:

a) Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI - Sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII - Sociedade cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

IX - Agricultor familiar:

a) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X - Produtor Rural:

a) Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

10.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

III - Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.2 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6 A **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV - Comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta final apresentada;

V - Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país estrangeiro, quando for o caso;

10.6.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;

10.6.2 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

10.6.3 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.6.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.5 A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência, quando for o caso;

10.6.6 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

10.7 Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

10.7.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da Contratação.

10.7.6.1 O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

10.8 O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.10 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

10.11 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até **10 (dez) minutos** exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de **3 (três) dias úteis** será iniciado a partir do ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2A homologação do resultado desta licitação compete a autoridade competente do órgão.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Anteprojeto, nos seguintes termos:

13.2.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

13.2.2 A CONTRATADA se obriga, ainda, a atender as demais normas e artigos constantes no Capítulo II – Das Garantias – Lei 14.133/2021.

13.2.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito ou vício, aparente ou oculto, relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2.4 A CONTRATADA fica obrigada a sanar o defeito ou o vício no serviço ou material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE, alternativamente e à sua escolha:

- Exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- Descontar da garantia contratual as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.4.1 O prazo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido se refere exclusivamente à realização de reparos emergenciais imediatos, aplicando-se, para as intervenções de maior complexidade técnica, o rito escalonado previsto no Termo de Garantia.

13.2.5 O recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

13.2.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo desconto ofertado seja superior a 15% (quinze por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada, **quando for o caso.**

13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5 (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos I, II e III a multa será de 0,5% até 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 15% até 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, , da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

14. 10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: **copel@educacaosalvador.net**

15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato *Portable Document Format* - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) *megabytes*.

15.6 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via *internet*.

15.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.8 **Formalizações de consultas:** observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: **copel@educacaosalvador.net** ou pelos telefones: **(0xx71) 3202-3097 e 3202-3098**. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

16.1 O licitante arrematante deverá obedecer às especificações técnicas e critérios de avaliação, conforme as regras e o prazo estabelecidos no Edital, Anteprojeto e seus anexos.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. No caso de subcontratação parcial, esta dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem caberá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, incluindo a regularidade fiscal e previdenciária.

18.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 À autoridade superior compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento desta licitação.

19.12 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.14 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.15.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.16 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II - Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta:

- a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
- b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
- c) declaração de integralidade dos custos;
- d) declaração de reserva de cargos;
- e) declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
- f) Declaração de não vistoria;
- g) Declaração de vistoria;
- h) Declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;
- i) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

ANEXO IV – Matriz de Alocação de Riscos.

ANEXO V - Documentos Técnicos:

- a) Anteprojeto
- b) Localização
- c) Implantação
- d) Planta Baixa Subsolo
- e) Planta Baixa Térreo
- f) Planta Baixa 1º Andar
- g) Planta Baixa 2º Andar
- h) Planta Baixa 3º Andar
- i) Planta Baixa 4º Andar
- j) Laje Impermeabilizada
- k) Planilhas (Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Planilha Orçamentária, Composições De Preços)
- l) Memorial Descritivo
- m) Sondagem
- n) Topografia
- o) Termo de Garantia
- p) Encargos Sociais
- q) BDI Equipamento
- r) BDI Serviço
- s) Declaração de Vistoria
- t) Declaração de Não Vistoria;

19.17 Para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU, na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Albino Gonçalves
Presidente

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 012/2026
---	---------------------------

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO				
CONCORRÊNCIA Nº 012/2026	PROCESSO Nº 000/2026	OBJETO:	LOTE ÚNICO	DATA ABERTURA: DE

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
TELEFONE		EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME			
ENDEREÇO			
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

PREÇO GLOBAL: R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que nos preços unitários propostos estão inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios, necessários à perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, taxas, fretes, seguros, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços do objeto licitado.

XXXXXX, ____/____/2026

Responsável legal da empresa
Assinatura/carimbo

OBSERVAÇÕES:

- Os serviços serão executados em conformidade com as especificações contidas no Anteprojeto e seus anexos;
- Proposta Comercial em papel timbrado do licitante, contendo:

2.1 Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Planilha de BDI; Planilha de Encargos Sociais;

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 012/2026
---	---------------------------

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o

disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

F - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

_____, (EMPRESA), CNPJ _____ nº _____,
, telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____,
portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria
nos locais onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assumindo todo e qualquer risco futuro, e isenta

a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

G -DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____ telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou a Unidade Escolar _____, localizada na _____, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde serão executados os serviços referentes a esta licitação, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

H - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data /...../.....

Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica
(Sócio responsável pela empresa)

I - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R\$)	
--	--

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 012/2026
---	---------------------------

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
....., COM BASE NA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXXXX/2026, E NO
PROCESSO Nº 189151/2026.

O Município do Salvador, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED** com sede na Praça da Inglaterra, nº 06, Edif. Nobre – Comércio, Salvador - BA, CEP: 40015-140, CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo **Ilma. Sra. ISABELA LOUREIRO CABRAL**, Subsecretária Municipal da Educação, devidamente nomeada pelo Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no DOM nº 8.446 de 01/02/2023, com Delegação de Competência por meio da Portaria nº 156/2023, publicada no DOM 8.500 de 23/03/2023, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **00000000**, CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 189151/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(Art. 92, I e II Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, bem como para execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à reconstrução das unidades escolares ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA E ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA, no Município de Salvador/BA.

1.1.1 As unidades escolares serão implantadas em um único terreno localizado na Rua Thomaz Gonzaga, S/N, Pernambués, Salvador/BA, Logradouro: 1503-2.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Anteprojeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta do contratado;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **21 (vinte e um)** meses e o prazo de execução será de **18 (dezoito)** meses a partir da emissão da ordem de serviço.

2.2 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(Art. 92, IV, VII e XVIII Lei nº 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anteprojeto anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. No caso de subcontratação parcial, esta dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem caberá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, incluindo a regularidade fiscal e previdenciária.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor do contrato, estabelecido como teto de gastos, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, nos termos da lei nº 14.133/2021, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O pagamento será efetuado conforme as disposições da Portaria n.º 13/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda, publicada no DOM nº 8.960 de 28 de janeiro de 2025, com base nos critérios estabelecidos no Anteprojeto, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento em __/__/__ (DD/MM/AAAA), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

7.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s), se for o caso.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anteprojeto;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.1.13 Acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar ou não a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela CONTRATADA, através de fiscal especialmente designado pela DIRE, podendo receber assessoria de empresa especializada.

8.1.13.1 A aceitação, pela CONTRATANTE, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas no Projeto Básico e no Edital.

8.1.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato.

8.1.15 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.16 Permitir livre acesso à CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços.

8.1.17 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, eles serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise e ateste recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.18 Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que devidamente atestadas pela Fiscalização.

8.1.19 A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.

8.1.20 A SMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

8.1.21 Caso necessário, a administração pode solicitar reuniões previamente agendadas com objetivo de apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

8.1.22 Sem prejuízo das responsabilidades constantes no Anteprojeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Prestar garantia contratual, conforme estabelecido no Anteprojeto.

9.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público.

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SMED/DIRE.

9.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.7 Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

9.8 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização.

9.9 Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto, ou na minuta de contrato.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este projeto.

9.12 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.13 Providenciar a expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, arcando com todos os custos associados.

9.14 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

9.16 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.18 Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.20 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977.
- 9.21 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.22 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública.
- 9.23 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados responsáveis pela execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá com fotografia e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.
- 9.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 9.25 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 9.26 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras.
- 9.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto. O Diário de obra deverá ser apresentado à Contratante em formato pdf. Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.
- 9.29 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações.
- 9.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.31 Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.32 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos, materiais e morais, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes à Administração Pública ou a terceiros.

9.33 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

9.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.36 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

9.37 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

9.38 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

9.39 Sem prejuízo das responsabilidades constantes no Anteprojeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

(Art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

10.2 A CONTRATADA se obriga, ainda, a atender as demais normas e artigos constantes no Capítulo II – Das Garantias – Lei 14.133/2021.

10.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito ou vício, aparente ou oculto, relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.4 A CONTRATADA fica obrigada a sanar o defeito ou o vício no serviço ou material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE, alternativamente e à sua escolha:

- Exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- Descontar da garantia contratual as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4.1 O prazo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido se refere exclusivamente à realização de reparos emergenciais imediatos, aplicando-se, para as intervenções de maior complexidade técnica, o rito escalonado previsto no Termo de Garantia

10.5 O recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

10.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo desconto ofertado seja superior a 15% (quinze por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c)compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Secretaria Municipal da Educação - SMED, para o exercício de 2027, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática: **12.361.0001.113300** – Construção e reconstrução de Novas unidades de Ensino Fundamental – Espaço para Todos;

Natureza da Despesa: **44.90.51** – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: **1.500.1** – Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro – Educação; **1.754.1** – Recursos de Operações de Crédito.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

16. A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações resultantes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

Parâmetros.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Classificação do Risco da Administração.

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
a	Alterações determinadas pela Administração de forma unilateral decorrentes da necessidade de alterar o projeto ou as especificações.	5	10	50	Baixo
b	Mudanças legislativas ou normativas supervenientes com impacto direto no contrato	5	15	75	Médio
c	Atraso ou impossibilidade de liberação de recursos financeiros por responsabilidade da Administração	10	15	150	Alto
d	Possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro	5	15	75	Médio
e	Atrasos na liberação do local da obra por motivos não imputáveis à contratada	5	15	75	Médio
f	Não disponibilização do acesso ao terreno em tempo hábil	5	15	150	Médio
g	Atraso na Análise, Aprovação ou Execução dos Serviços pela Concessionária de Energia Elétrica	5	15	75	Médio

Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados (Administração)

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
Alterações determinadas pela Administração durante a execução do objeto	Paralisações, retrabalhos, aumento de custos, impacto no cronograma	Compatibilização prévia das necessidades da Administração, validação técnica do Anteprojeto e definição clara do escopo da contratação	Formalização das alterações pôr termo aditivo, revisão do cronograma	Administração Pública
Mudanças legislativas ou normativas	Necessidade de adequações técnicas, revisão de	Monitoramento contínuo das alterações legislativas e	Revisão das soluções técnicas, adequação	Administração Pública

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
supervenientes com impacto no contrato	projetos, aumento de custos e impactos na execução	normativas aplicáveis ao empreendimento	contratual e reprogramação das atividades impactadas e análise do impacto financeiro no contrato	
Atraso ou impossibilidade de liberação de recursos financeiros	Paralisação da obra, atraso no cronograma, desequilíbrio financeiro e aumento de custos indiretos	Planejamento orçamentário e financeiro adequado, acompanhamento da disponibilidade de recursos e gestão preventiva dos desembolsos	Reprogramação físico-financeira do contrato, priorização de etapas executivas e adoção das medidas administrativas necessárias à regularização dos pagamentos	Administração Pública
Eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro	Paralisações temporárias, impactos logísticos, atrasos e aumento de custos operacionais	Planejamento preventivo das atividades e exigência de seguros compatíveis	Revisão do cronograma, suspensão temporária de atividades afetadas e adoção de medidas emergenciais para mitigação dos impactos	Administração Pública
Atraso na liberação do local da obra	Impossibilidade de mobilização da contratada, atraso no início da obra, custos improdutivos e impacto no prazo contratual	Verificação prévia da disponibilidade do imóvel e regularização das condições de acesso antes da emissão da Ordem de Serviço	Reprogramação do cronograma contratual e programar emissão da ordem de serviço compatível com a liberação do local	Administração Pública
Não disponibilização do acesso ao terreno em tempo hábil	Comprometimento da logística de implantação, atrasos na execução e custos adicionais	Garantia prévia das condições de acesso e liberação operacional do terreno antes do início da execução	Revisão do planejamento executivo, ajuste das frentes de serviço e adoção de medidas administrativas para viabilização do acesso	Administração Pública
Atraso decorrente dos prazos de análise, aprovação, vistoria, emissão de pareceres ou execução de serviços de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia elétrica, após o correto protocolo e atendimento das exigências pela contratada.	Paralisação ou postergação de etapas da obra dependentes da concessionária; Impacto no cronograma contratual; Necessidade de reprogramação das atividades executivas.	Acompanhamento conjunto entre contratada e fiscalização; Antecipação das solicitações e tratativas junto à concessionária;	Replanejamento das frentes de serviço para mitigação dos impactos.	Administração Pública

Classificação do Risco da Contratada.

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
a	Concepção, desenvolvimento e compatibilização dos projetos	5	15	75	Médio
b	Erros, omissões e incompatibilidades entre projetos e obra	10	15	150	Alto
c	Definição inadequada de métodos construtivos e sequenciamento da obra	10	15	150	Alto
d	Erros de quantitativos, custos e produtividade	15	15	225	Alto
e	Riscos inerentes à execução da obra, logística, materiais e mão de obra	15	15	225	Alto
f	Descumprimento de normas técnicas, legislações e exigências dos órgãos competentes	5	15	75	Médio
g	Atrasos ou falhas na obtenção de licenças e aprovações	10	15	150	Alto
h	Riscos geotécnicos previsíveis ou falhas nas investigações técnicas	5	15	75	Médio
i	Problemas de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança da edificação	5	15	150	Médio
j	Dificuldade de atendimento às especificações e padrões técnicos da SMED	10	10	100	Médio
k	Ausência ou insuficiência de medidas de segurança no canteiro	10	15	150	Alto
l	Danos ou prejuízos causados a terceiros	10	15	150	Alto
m	Problemas financeiros da contratada afetando a execução da obra	10	15	150	Alto
n	Custos decorrentes de ações judiciais ou demandas de terceiros	10	10	100	Médio
o	Problemas relacionados ao gabarito e locação de níveis da edificação	5	15	75	Médio
p	Diferença de cota entre implantação da edificação e via pública	5	15	75	Médio
q	Atraso na Abertura e Condução dos Processos junto à Concessionária de Energia Elétrica	5	15	75	Médio

Avaliação e Tratamento dos Riscos Alocados ao Contratado.

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
Concepção, desenvolvimento e compatibilização dos projetos	Retrabalhos, atrasos, incompatibilidades técnicas e aumento de custos	Compatibilização multidisciplinar em BIM, revisões técnicas internas e validação contínua dos projetos	Revisão imediata dos projetos impactados e reprogramação das etapas afetadas	Contratada
Erros, omissões e incompatibilidades entre projetos e obra	Paralisações, retrabalhos, desperdícios e impactos financeiros	Coordenação técnica integrada, uso de ferramentas de clash detection e controle de qualidade dos projetos	Correção dos projetos, adequação dos serviços executados e absorção dos custos decorrentes	Contratada
Definição inadequada de métodos construtivos e sequenciamento da obra	Baixa produtividade, atrasos e falhas executivas	Planejamento executivo detalhado, estudos construtivos prévios e análise de logística da obra	Revisão do planejamento executivo e redefinição das estratégias construtivas	Contratada
Erros de quantitativos, custos e produtividade	Desequilíbrio financeiro, insuficiência orçamentária e atrasos	Levantamentos quantitativos compatibilizados em BIM e composição detalhada de custos	Readequação do planejamento financeiro e absorção dos custos excedentes	Contratada
Riscos inerentes à execução da obra, logística, materiais e mão de obra	Paralisações, atrasos, baixa qualidade e aumento de custos	Planejamento logístico, gestão de suprimentos e controle operacional do canteiro	Substituição de fornecedores, reforço de equipes e reorganização das frentes de serviço	Contratada
Descumprimento de normas técnicas, legislações e exigências dos órgãos competentes	Embargos, reprovações, multas e necessidade de retrabalho	Compatibilização normativa, acompanhamento técnico especializado e controle de conformidade	Adequação das soluções executadas e regularização junto aos órgãos competentes	Contratada
Atrasos ou falhas na obtenção de licenças e aprovações	Atrasos no cronograma e impedimento da execução de etapas da obra	Planejamento antecipado das aprovações e acompanhamento contínuo dos processos	Reprogramação das atividades impactadas e priorização das pendências documentais	Contratada
Riscos geotécnicos previsíveis ou falhas nas investigações técnicas	Problemas estruturais, necessidade de revisões de fundação e aumento de custos	Realização adequada das sondagens e investigações geotécnicas complementares	Revisão das soluções estruturais e execução das adequações técnicas necessárias	Contratada
Problemas de desempenho, durabilidade,	Patologias construtivas, falhas operacionais e acionamento de garantias	Controle tecnológico, especificação adequada de materiais e fiscalização de execução	Correção das patologias e execução dos reparos necessários durante o período de garantia	Contratada

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
funcionalidade e segurança da edificação				
Dificuldade de atendimento às especificações e padrões técnicos da SMED	Rejeição de soluções, necessidade de revisão de projetos e atrasos	Análise prévia do memorial descritivo e alinhamento técnico contínuo com a fiscalização	Adequação dos projetos e substituição das soluções incompatíveis	Contratada
Ausência ou insuficiência de medidas de segurança no canteiro	Acidentes, paralisações, autuações e responsabilizações civis e trabalhistas	Implementação do PGR, treinamentos e fiscalização permanente das condições de segurança	Atendimento emergencial, correção das irregularidades e reforço das medidas preventivas	Contratada
Danos ou prejuízos causados a terceiros	Responsabilização civil, ações judiciais e custos indenizatórios	Isolamento adequado da obra, sinalização e controle operacional das atividades	Reparação dos danos causados e adoção imediata de medidas corretivas	Contratada
Problemas financeiros da contratada afetando a execução da obra	Redução de produtividade, paralisação e risco de abandono contratual	Planejamento financeiro, gestão de fluxo de caixa e controle de custos	Reestruturação financeira interna e recomposição operacional da obra	Contratada
Custos decorrentes de ações judiciais ou demandas de terceiros	Aumento de custos indiretos e impactos financeiros ao contrato	Gestão preventiva de contratos, segurança jurídica e controle trabalhista e operacional	Defesa administrativa/judicial e adoção de medidas mitigadoras dos impactos financeiros	Contratada
Problemas relacionados ao gabarito e locação de níveis da edificação	Desalinhamentos construtivos, retrabalhos e incompatibilidades executivas	Conferência topográfica, locação técnica especializada e validação prévia dos níveis	Correção das áreas impactadas e revisão dos elementos executados em desconformidade	Contratada
Diferença de cota entre implantação da edificação e via pública	Problemas de drenagem, esgotamento sanitário e necessidade de soluções complementares	Levantamento topográfico detalhado e análise hidráulica prévia das soluções de infraestrutura	Revisão dos sistemas de drenagem/esgotamento e implantação de soluções técnicas complementares	Contratada
Atraso na elaboração de projetos, documentos, requerimentos ou na formalização das solicitações necessárias junto à concessionária de energia elétrica	Atraso na execução dos serviços dependentes de energia elétrica; Impacto no cronograma físico-financeiro; Aumento dos custos indiretos da contratada	Protocolar as solicitações imediatamente após a identificação da demanda; Acompanhar continuamente os processos junto à concessionária;	Reprogramar as atividades da obra, priorizando frentes de serviço não dependentes da liberação ou aprovação da concessionária; Intensificar o acompanhamento dos processos junto à concessionária por meio de contatos formais e reuniões de alinhamento;	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

19.2 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 da Lei nº. 14.133/21.

19.3 A gestão e fiscalização contratual serão exercidas pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da equipe técnica designada pela Diretoria responsável pela infraestrutura da rede escolar, competindo-lhe acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a execução integral do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- Gestor do Contrato: Artur Gomes Silva (Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar) – Matrícula nº 3162286.
- Fiscal do Contrato: Laís de Cássia Rocha Alves (Gerente de Obras) – Matrícula nº 3167155.

19.3.1 A fiscalização da obra será realizada de forma contínua e sistemática, por meio de:

- Vistorias e inspeções técnicas;
- Reuniões periódicas de acompanhamento;
- Análise de projetos e compatibilizações;
- Verificação de conformidade executiva;

- Acompanhamento das medições;
- Controle tecnológico dos materiais e serviços;
- Monitoramento do cronograma físico-financeiro;
- Validação das entregas previstas em contrato.

19.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e será exercido pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.

19.5 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da Secretaria Municipal da Educação, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica do serviço, em função das disposições deste Projeto Básico e seus anexos.

19.6 A Fiscalização solicitará em tempo hábil a seus superiores hierárquicos as decisões e providências que extrapolem a sua competência, para a adoção de medidas convenientes.

19.7 A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial.

19.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados pela Fiscalização.

19.9 A Fiscalização solicitará a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

19.10 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução e fiscalização do contrato.

19.11 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos respectivos serviços.

19.12 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.13 Reserva-se à Secretaria Municipal da Educação o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito a pleitear indenização, seja a que título for.

19.14 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.15 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

19.16 A CONTRATANTE poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento do serviço que não seja executado em conformidade com a solicitação.

19.17 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

19.18 Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências legais, no que couber.

19.19 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

19.20 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

19.21 Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;

19.22 Exercer rigoroso controle sobre os serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

19.23 À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Projeto Básico e seus anexos e da proposta de preços da CONTRATADA.

19.24 À CONTRATANTE caberá aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar, encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora.

19.25 A contratada deverá manter ambiente digital de gestão documental e/ou Ambiente Comum de Dados (CDE), compatível com a metodologia BIM adotada na contratação, garantindo acesso integral da fiscalização aos modelos, projetos, documentos, relatórios, revisões e registros técnicos produzidos durante toda a execução contratual.

19.26 Todos os projetos, revisões, documentos técnicos, relatórios de obra, medições, registros fotográficos, ensaios, testes e informações produzidas durante a execução deverão permanecer atualizados e disponíveis para consulta da fiscalização.

19.27 A aprovação de documentos, medições ou etapas executivas pela fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e contratuais pela correta execução do objeto.

19.28 Ao final da obra, caberá à contratada fornecer toda a documentação necessária ao recebimento do empreendimento, incluindo projetos "as built", manuais, garantias, relatórios técnicos, certificados, licenças e demais documentos exigidos para operação, manutenção e encerramento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

(Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local, data de mês de ano

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 012/2026
---	---------------------------

ANEXO IV

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações resultantes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

Parâmetros.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Classificação do Risco da Administração.

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
a	Alterações determinadas pela Administração de forma unilateral decorrentes da necessidade de alterar o projeto ou as especificações.	5	10	50	Baixo
b	Mudanças legislativas ou normativas supervenientes com impacto direto no contrato	5	15	75	Médio
c	Atraso ou impossibilidade de liberação de recursos financeiros por responsabilidade da Administração	10	15	150	Alto
d	Possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro	5	15	75	Médio
e	Atrasos na liberação do local da obra por motivos não imputáveis à contratada	5	15	75	Médio
f	Não disponibilização do acesso ao terreno em tempo hábil	5	15	150	Médio
g	Atraso na Análise, Aprovação ou Execução dos Serviços pela Concessionária de Energia Elétrica	5	15	75	Médio

Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados (Administração)

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
Alterações determinadas pela Administração durante a execução do objeto	Paralisações, retrabalhos, aumento de custos, impacto no cronograma	Compatibilização prévia das necessidades da Administração, validação técnica do Anteprojeto e definição clara do escopo da contratação	Formalização das alterações por termo aditivo, revisão do cronograma	Administração Pública
Mudanças legislativas ou normativas supervenientes com impacto no contrato	Necessidade de adequações técnicas, revisão de projetos, aumento de custos e impactos na execução	Monitoramento contínuo das alterações legislativas e normativas aplicáveis ao empreendimento	Revisão das soluções técnicas, adequação contratual e reprogramação das atividades impactadas e análise do impacto financeiro no contrato	Administração Pública
Atraso ou impossibilidade de liberação de recursos financeiros	Paralisação da obra, atraso no cronograma, desequilíbrio financeiro e aumento de custos indiretos	Planejamento orçamentário e financeiro adequado, acompanhamento da disponibilidade de recursos e gestão preventiva dos desembolsos	Reprogramação físico-financeira do contrato, priorização de etapas executivas e adoção das medidas administrativas necessárias à regularização dos pagamentos	Administração Pública
Eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro	Paralisações temporárias, impactos logísticos, atrasos e aumento de custos operacionais	Planejamento preventivo das atividades e exigência de seguros compatíveis	Revisão do cronograma, suspensão temporária de atividades afetadas e adoção de medidas emergenciais para mitigação dos impactos	Administração Pública
Atraso na liberação do local da obra	Impossibilidade de mobilização da contratada, atraso no início da obra, custos improdutivos e impacto no prazo contratual	Verificação prévia da disponibilidade do imóvel e regularização das condições de acesso antes da emissão da Ordem de Serviço	Reprogramação do cronograma contratual e programar emissão da ordem de serviço compatível com a liberação do local	Administração Pública
Não disponibilização do acesso ao terreno em tempo hábil	Comprometimento da logística de implantação, atrasos na execução e custos adicionais	Garantia prévia das condições de acesso e liberação operacional do terreno antes do início da execução	Revisão do planejamento executivo, ajuste das frentes de serviço e adoção de medidas administrativas para viabilização do acesso	Administração Pública
Atraso decorrente dos prazos de análise, aprovação, vistoria, emissão de pareceres ou execução de serviços de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia elétrica, após o correto protocolo e atendimento das exigências pela contratada.	Paralisação ou postergação de etapas da obra dependentes da concessionária; Impacto no cronograma contratual; Necessidade de reprogramação das atividades executivas.	Acompanhamento conjunto entre contratada e fiscalização; Antecipação das solicitações e tratativas junto à concessionária;	Replanejamento das frentes de serviço para mitigação dos impactos.	Administração Pública

Classificação do Risco da Contratada.

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
a	Concepção, desenvolvimento e compatibilização dos projetos	5	15	75	Médio
b	Erros, omissões e incompatibilidades entre projetos e obra	10	15	150	Alto
c	Definição inadequada de métodos construtivos e sequenciamento da obra	10	15	150	Alto
d	Erros de quantitativos, custos e produtividade	15	15	225	Alto
e	Riscos inerentes à execução da obra, logística, materiais e mão de obra	15	15	225	Alto
f	Descumprimento de normas técnicas, legislações e exigências dos órgãos competentes	5	15	75	Médio
g	Atrasos ou falhas na obtenção de licenças e aprovações	10	15	150	Alto
h	Riscos geotécnicos previsíveis ou falhas nas investigações técnicas	5	15	75	Médio
i	Problemas de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança da edificação	5	15	150	Médio
j	Dificuldade de atendimento às especificações e padrões técnicos da SMED	10	10	100	Médio
k	Ausência ou insuficiência de medidas de segurança no canteiro	10	15	150	Alto
l	Danos ou prejuízos causados a terceiros	10	15	150	Alto
m	Problemas financeiros da contratada afetando a execução da obra	10	15	150	Alto
n	Custos decorrentes de ações judiciais ou demandas de terceiros	10	10	100	Médio
o	Problemas relacionados ao gabarito e locação de níveis da edificação	5	15	75	Médio
p	Diferença de cota entre implantação da edificação e via pública	5	15	75	Médio
q	Atraso na Abertura e Condução dos Processos junto à Concessionária de Energia Elétrica	5	15	75	Médio

Avaliação e Tratamento dos Riscos Alocados ao Contratado.

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
Concepção, desenvolvimento e compatibilização dos projetos	Retrabalhos, atrasos, incompatibilidades técnicas e aumento de custos	Compatibilização multidisciplinar em BIM, revisões técnicas internas e validação contínua dos projetos	Revisão imediata dos projetos impactados e reprogramação das etapas afetadas	Contratada
Erros, omissões e incompatibilidades entre projetos e obra	Paralisações, retrabalhos, desperdícios e impactos financeiros	Coordenação técnica integrada, uso de ferramentas de clash detection e controle de qualidade dos projetos	Correção dos projetos, adequação dos serviços executados e absorção dos custos decorrentes	Contratada
Definição inadequada de métodos construtivos e sequenciamento da obra	Baixa produtividade, atrasos e falhas executivas	Planejamento executivo detalhado, estudos construtivos prévios e análise de logística da obra	Revisão do planejamento executivo e redefinição das estratégias construtivas	Contratada
Erros de quantitativos, custos e produtividade	Desequilíbrio financeiro, insuficiência orçamentária e atrasos	Levantamentos quantitativos compatibilizados em BIM e composição detalhada de custos	Readequação do planejamento financeiro e absorção dos custos excedentes	Contratada
Riscos inerentes à execução da obra, logística, materiais e mão de obra	Paralisações, atrasos, baixa qualidade e aumento de custos	Planejamento logístico, gestão de suprimentos e controle operacional do canteiro	Substituição de fornecedores, reforço de equipes e reorganização das frentes de serviço	Contratada
Descumprimento de normas técnicas, legislações e exigências dos órgãos competentes	Embargos, reprovações, multas e necessidade de retrabalho	Compatibilização normativa, acompanhamento técnico especializado e controle de conformidade	Adequação das soluções executadas e regularização junto aos órgãos competentes	Contratada
Atrasos ou falhas na obtenção de licenças e aprovações	Atrasos no cronograma e impedimento da execução de etapas da obra	Planejamento antecipado das aprovações e acompanhamento contínuo dos processos	Reprogramação das atividades impactadas e priorização das pendências documentais	Contratada
Riscos geotécnicos previsíveis ou falhas nas investigações técnicas	Problemas estruturais, necessidade de revisões de fundação e aumento de custos	Realização adequada das sondagens e investigações geotécnicas complementares	Revisão das soluções estruturais e execução das adequações técnicas necessárias	Contratada
Problemas de desempenho, durabilidade,	Patologias construtivas, falhas operacionais e acionamento de garantias	Controle tecnológico, especificação adequada de materiais e fiscalização de execução	Correção das patologias e execução dos reparos necessários durante o período de garantia	Contratada

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
funcionalidade e segurança da edificação				
Dificuldade de atendimento às especificações e padrões técnicos da SMED	Rejeição de soluções, necessidade de revisão de projetos e atrasos	Análise prévia do memorial descritivo e alinhamento técnico contínuo com a fiscalização	Adequação dos projetos e substituição das soluções incompatíveis	Contratada
Ausência ou insuficiência de medidas de segurança no canteiro	Acidentes, paralisações, autuações e responsabilizações civis e trabalhistas	Implementação do PGR, treinamentos e fiscalização permanente das condições de segurança	Atendimento emergencial, correção das irregularidades e reforço das medidas preventivas	Contratada
Danos ou prejuízos causados a terceiros	Responsabilização civil, ações judiciais e custos indenizatórios	Isolamento adequado da obra, sinalização e controle operacional das atividades	Reparação dos danos causados e adoção imediata de medidas corretivas	Contratada
Problemas financeiros da contratada afetando a execução da obra	Redução de produtividade, paralisação e risco de abandono contratual	Planejamento financeiro, gestão de fluxo de caixa e controle de custos	Reestruturação financeira interna e recomposição operacional da obra	Contratada
Custos decorrentes de ações judiciais ou demandas de terceiros	Aumento de custos indiretos e impactos financeiros ao contrato	Gestão preventiva de contratos, segurança jurídica e controle trabalhista e operacional	Defesa administrativa/judicial e adoção de medidas mitigadoras dos impactos financeiros	Contratada
Problemas relacionados ao gabarito e locação de níveis da edificação	Desalinhamentos construtivos, retrabalhos e incompatibilidades executivas	Conferência topográfica, locação técnica especializada e validação prévia dos níveis	Correção das áreas impactadas e revisão dos elementos executados em desconformidade	Contratada
Diferença de cota entre implantação da edificação e via pública	Problemas de drenagem, esgotamento sanitário e necessidade de soluções complementares	Levantamento topográfico detalhado e análise hidráulica prévia das soluções de infraestrutura	Revisão dos sistemas de drenagem/esgotamento e implantação de soluções técnicas complementares	Contratada
Atraso na elaboração de projetos, documentos, requerimentos ou na formalização das solicitações necessárias junto à concessionária de energia elétrica	Atraso na execução dos serviços dependentes de energia elétrica; Impacto no cronograma físico-financeiro; Aumento dos custos indiretos da contratada	Protocolar as solicitações imediatamente após a identificação da demanda; Acompanhar continuamente os processos junto à concessionária;	Reprogramar as atividades da obra, priorizando frentes de serviço não dependentes da liberação ou aprovação da concessionária; Intensificar o acompanhamento dos processos junto à concessionária por meio de contatos formais e reuniões de alinhamento;	Contratada

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 012/2026
---	---------------------------

ANEXO V

DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS ELETRONICAMENTE

Para fins de consulta e formulação das propostas, informamos que os documentos técnicos integrantes deste certame se encontram anexos ao Edital e também disponíveis para acesso eletrônico por meio do link abaixo.

LINK DE ACESSO: <https://drive.google.com/drive/folders/1FFqnHw1Wvh5Ru8oj4ps-jZ7-FSUnlQHt>

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- a) Anteprojeto
- b) Localização
- c) Implantação
- d) Planta Baixa Subsolo
- e) Planta Baixa Térreo
- f) Planta Baixa 1º Andar
- g) Planta Baixa 2º Andar
- h) Planta Baixa 3º Andar
- i) Planta Baixa 4º Andar
- j) Laje Impermeabilizada
- k) Planilhas (Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Planilha Orçamentária, Composições De Preços)
- l) Memorial Descritivo
- m) Sondagem
- n) Topografia
- o) Termo de Garantia
- p) Encargos Sociais
- q) BDI Equipamento
- r) BDI Serviço
- s) Declaração de Vistoria
- t) Declaração de Não Vistoria;

ANTEPROJETO

ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ GONZAGA E ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA

SUMÁRIO

1	OBJETO	2
2	JUSTIFICATIVA	2
3	INTERESSE PÚBLICO	2
4	MOTIVAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICO-SOCIAL.....	3
5	LOCALIZAÇÃO E INSERÇÃO URBANA	4
6	CONDIÇÕES CONHECIDAS DO SÍTIO	4
7	PROJETO CONCEITUAL, ESTÉTICA E ARQUITETURA	5
8	CONDIÇÕES DE SOLIDEZ E SEGURANÇA	6
9	CONDIÇÕES GERAIS PARA O PLANEJAMENTO DA OBRA	7
10	CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO	8
11	IMPLEMENTAÇÃO DA MODELAGEM BIM	10
12	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	13
13	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.....	14
14	CRITÉRIO / REGIME DE EXECUÇÃO.....	15
15	CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO	16
16	PROCESSO LICITATÓRIO.....	16
17	MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	31
18	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	33
19	DISPOSIÇÕES SOBRE LICENÇAS AMBIENTAIS E SUPRESSÃO VEGETAL	39
20	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	40
21	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	46
22	PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DE DIREITOS	53
23	MATERIAL TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO PARA AS LICITANTES	53
24	DISPOSIÇÃO FINAL.....	54

1 OBJETO

O presente Anteprojeto tem por objeto a contratação integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, bem como para execução integral das obras e serviços de engenharia necessários à reconstrução das unidades escolares Tomaz Gonzaga e Hildete Bahia de Souza no Município de Salvador/BA.

A contratação compreenderá, de forma integrada e sob responsabilidade técnica única da futura contratada, todas as etapas necessárias à entrega do empreendimento em plenas condições de funcionamento, incluindo a realização de levantamentos e estudos complementares, desenvolvimento e compatibilização dos projetos, obtenção de aprovações e licenças, execução das obras e serviços de engenharia, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a entrega final da edificação regularizada e acompanhada da documentação técnica “as built”.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, requalificar e modernizar a infraestrutura da rede municipal de ensino, visando atender às demandas educacionais das duas unidades escolares em questão, localizadas no bairro de Pernambués, no Município de Salvador/BA.

A intervenção pretendida busca garantir condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, assegurando ambientes seguros, acessíveis, funcionais e compatíveis com as necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

A contratação também se fundamenta na necessidade de redução do déficit de atendimento educacional existente na região, melhoria da qualidade dos espaços de aprendizagem e fortalecimento da infraestrutura pública educacional, em alinhamento com as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação – SMED.

A solução adotada favorece maior previsibilidade de custos, redução da possibilidade de retrabalhos e aditivos contratuais, além de possibilitar a adoção de soluções construtivas mais eficientes, compatíveis com as características específicas do terreno, com as necessidades da unidade escolar e com os padrões técnicos estabelecidos pela SMED.

3 INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende a relevante interesse público, estando diretamente relacionada à ampliação, melhoria e fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, por meio da implantação de ambientes educacionais adequados, seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar.

A intervenção pretendida contribuirá para:

- Ampliação da oferta de vagas na educação infantil e/ou ensino fundamental;
- Redução do déficit de atendimento educacional na região atendida pela unidade;
- Substituição de estruturas precárias ou inadequadas, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem;
- Melhoria das condições de acessibilidade, segurança e conforto para alunos, servidores e comunidade;
- Ampliação da capacidade operacional da rede municipal de ensino;
- Valorização e qualificação do espaço urbano e do entorno da unidade escolar.

Dessa forma, a solução proposta apresenta alinhamento com o interesse coletivo, promovendo melhoria da infraestrutura educacional, qualificação dos serviços públicos prestados à população e fortalecimento da política municipal de educação.

4 MOTIVAÇÃO TÉCNICO-ECONÔMICO-SOCIAL

A presente contratação é motivada pela necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura escolar da rede municipal de ensino, visando garantir condições adequadas de funcionamento das unidades educacionais e atendimento às demandas da população.

Sob a motivação social, a contratação é motivada das seguintes necessidades:

- Ampliação da oferta de vagas escolares;
- Atendimento ao crescimento populacional e à expansão urbana;
- Melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
- Substituição de estruturas precárias;
- Fortalecimento das políticas públicas educacionais;
- Redução da evasão escolar e melhoria da permanência dos estudantes;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- Qualificação dos espaços pedagógicos, esportivos, administrativos e de apoio;
- Valorização social e urbana do entorno da unidade escolar.

Sob a motivação técnica, a contratação decorrerá da necessidade de:

- Correção de problemas estruturais, funcionais ou operacionais existentes;
- Adequação da infraestrutura às necessidades pedagógicas atuais;
- Padronização das soluções adotadas pela SMED;

Sob a motivação econômica, a contratação será motivada por:

- Redução de custos de manutenção corretiva e operacional;
- Aumento da vida útil da edificação e dos sistemas construtivos;
- Otimização do ciclo de vida do empreendimento;

- Melhoria da eficiência energética e operacional da unidade;

Dessa forma, a contratação apresenta motivação compatível com as necessidades da Administração Pública, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, para a qualificação dos serviços prestados à população e para o fortalecimento das políticas públicas de educação no Município de Salvador.

5 LOCALIZAÇÃO E INSERÇÃO URBANA

As unidades escolares serão implantadas em um único terreno localizado na Rua Thomaz Gonzaga, S/N, Pernambués, Salvador/BA, em área inserida em um dos contextos urbanos mais populosos da cidade de Salvador, caracterizado por possuir relevantes comunidades urbanas.

A implantação da unidade deverá considerar, conforme aplicável:

- Integração com o sistema viário existente;
- Adequação dos acessos de pedestres, veículos e serviços;
- Compatibilização com as condicionantes topográficas do terreno;
- Relação com as edificações e ocupações existentes no entorno;
- Atendimento às diretrizes urbanísticas e aos parâmetros de ocupação do solo;
- Adequação à infraestrutura urbana disponível, como drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água e energia elétrica;
- Preservação de condicionantes ambientais existentes;

A concepção do empreendimento deverá priorizar soluções que promovam segurança, acessibilidade, funcionalidade e adequada inserção urbana da edificação, assegurando compatibilidade entre o equipamento público e as características físicas, urbanísticas e operacionais da área de implantação.

6 CONDIÇÕES CONHECIDAS DO SÍTIO

Como subsídio preliminar para desenvolvimento do Projeto Conceitual e estimativa inicial da contratação, a Administração disponibilizará os estudos e levantamentos técnicos existentes referentes ao terreno destinado à implantação da unidade escolar, incluindo:

- Planta de Localização do Terreno;
- Levantamento Topográfico Preliminar;
- Sondagem Geotécnica Preliminar;

Os levantamentos topográficos e investigações geotécnicas disponibilizados possuem caráter preliminar e referencial, tendo sido elaborados exclusivamente para subsidiar os estudos iniciais, o desenvolvimento do projeto conceitual e a estimativa preliminar dos custos da contratação.

Compete à futura contratada, no desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, realizar integralmente os levantamentos topográficos cadastrais georreferenciados, sondagens geotécnicas e demais

investigações complementares necessárias à perfeita caracterização do terreno e das condições reais de implantação do empreendimento, assumindo responsabilidade técnica pelas soluções adotadas.

A futura contratada deverá validar, complementar e atualizar todas as informações técnicas fornecidas pela Administração, incluindo, conforme aplicável:

- Confirmação dos limites e dimensões do terreno;
- Verificação das condições topográficas e altimétricas;
- Identificação das características geotécnicas do subsolo;
- Verificação da existência de lençol freático;
- Identificação de interferências com redes públicas ou infraestruturas existentes;
- Identificação de condicionantes ambientais, urbanísticas ou operacionais;
- Avaliação das condições de acesso e logística de execução da obra;
- Identificação da necessidade de contenções, movimentação de terra ou soluções especiais de fundação.

As soluções técnicas propostas deverão considerar integralmente as condições reais verificadas no local, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela compatibilização entre os projetos desenvolvidos, as condições efetivas do terreno e os métodos executivos adotados.

Os dados disponibilizados pela Administração não eximem a contratada da responsabilidade pela adequada investigação, validação e desenvolvimento das soluções técnicas necessárias à execução do empreendimento, nos termos da contratação integrada.

7 PROJETO CONCEITUAL, ESTÉTICA E ARQUITETURA

A licitação será acompanhada de Projeto Conceitual elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, o qual deverá ser obrigatoriamente observado pela futura contratada no desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo.

O Projeto Conceitual possui caráter orientador e estabelece as diretrizes arquitetônicas, funcionais e operacionais mínimas do empreendimento, devendo ser respeitados, obrigatoriamente, os parâmetros macros definidos pela Administração, especialmente quanto:

- À área construída estimada da edificação;
- À quantidade total de ambientes;
- À setorização funcional da unidade;
- Às dimensões mínimas das salas de aula e ambientes principais;
- À capacidade de atendimento da edificação;

A futura contratada poderá propor ajustes técnicos, arquitetônicos, estruturais e construtivos necessários ao adequado desenvolvimento dos projetos e à compatibilização com as condições reais do terreno, desde que sejam preservadas as diretrizes fundamentais estabelecidas.

A futura contratada deverá compatibilizar integralmente a solução arquitetônica com os projetos complementares, sistemas estruturais, instalações prediais, acessibilidade, segurança, conforto ambiental e demais exigências técnicas aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento da unidade escolar e o atendimento às diretrizes estabelecidas pela SMED.

As diretrizes estéticas e arquitetônicas do empreendimento deverão estar integralmente alinhadas ao Memorial Descritivo fornecido pela SMED, que estabelece padrões técnicos, funcionais e visuais para as unidades escolares da rede municipal.

A concepção arquitetônica deverá observar:

- Traçados geométricos claros, racionais e compatíveis com o uso educacional;
- Linguagem arquitetônica institucional, contemporânea e funcional;
- Padronização de materiais, cores e acabamentos conforme diretrizes da SMED;
- Integração entre edificação, áreas externas e espaços de recreação;
- Tratamento adequado das fachadas, valorizando a identidade do equipamento público;
- Normas e regulamentos aplicáveis.

Os projetos deverão considerar também a área de influência da edificação, promovendo adequada relação com o entorno urbano e garantindo segurança, visibilidade e conforto aos usuários.

8 CONDIÇÕES DE SOLIDEZ E SEGURANÇA

A futura contratada será integralmente responsável pela solidez, estabilidade, segurança, desempenho, funcionalidade e durabilidade da edificação, bem como pela adequada execução de todos os sistemas construtivos, instalações, equipamentos e serviços vinculados ao empreendimento.

Todos os projetos, especificações técnicas, materiais, métodos executivos e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, à legislação aplicável, aos critérios de desempenho da ABNT e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

A contratada responderá tecnicamente por:

- Estabilidade global da edificação;
- Desempenho estrutural das fundações, contenções e superestrutura;
- Segurança das instalações elétricas, hidrossanitárias, combate a incêndio, gás e demais sistemas prediais;
- Durabilidade e desempenho dos materiais e sistemas construtivos adotados;
- Estanteidade, funcionalidade e integridade da edificação;

- Compatibilização entre projetos e execução;
- Correção de falhas, vícios construtivos, defeitos de execução e patologias decorrentes da obra;
- Atendimento às normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, segurança do trabalho e desempenho das edificações;
- Adequado funcionamento da unidade durante sua vida útil prevista.

A contratada deverá adotar soluções técnicas compatíveis com as condições reais do terreno, características geotécnicas, condições climáticas e exigências operacionais da edificação, assumindo integral responsabilidade pelas definições de projeto e pelos métodos executivos empregados.

Todos os materiais, componentes, equipamentos e sistemas aplicados na obra deverão possuir qualidade compatível com o uso público educacional, observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade, segurança, manutenibilidade e desempenho operacional.

A futura contratada será responsável pela elaboração e entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção da Edificação, bem como do Termo de Garantia da obra, contendo as coberturas, responsabilidades e prazos aplicáveis aos sistemas, componentes e equipamentos da edificação, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

O Termo de Garantia será disponibilizado como anexo da licitação, estabelecendo as condições de assistência técnica, responsabilidades da contratada, procedimentos de atendimento e prazos mínimos de garantia aplicáveis aos diversos sistemas da edificação.

9 CONDIÇÕES GERAIS PARA O PLANEJAMENTO DA OBRA

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

- Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, baseado no Anteprojeto entregue pela SMED, bem como no objetivo maior da instituição, que é o desenvolvimento da sociedade por meio da educação infantil. Portanto, os projetos devem pensar em espaços e ambientes adequados ao ensino visando o desenvolvimento de atividades lúdico pedagógicas com crianças da educação infantil, com dimensões compatíveis com o número específico de alunos com ventilação, acústica, iluminação e mobiliário adequados;
- Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

- Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
- Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar retrabalho.

10 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO

A futura contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com o porte, complexidade e disciplinas envolvidas no empreendimento, garantindo a adequada coordenação, supervisão, desenvolvimento dos projetos e execução dos serviços de engenharia.

A equipe técnica mínima deverá permanecer vinculada ao contrato durante toda a execução do objeto, admitindo-se substituições apenas mediante justificativa formal e aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal da Educação, desde que mantida a equivalência técnica dos profissionais substitutos.

Os profissionais indicados deverão possuir registro ativo nos respectivos conselhos profissionais e experiência compatível com as atribuições desempenhadas.

A equipe técnica mínima exigida para a contratação deverá observar, no mínimo, a seguinte composição:

Tabela 1: Equipe Técnica Mínima.

ITEM	PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO MÍNIMA	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Engenheiro Civil	Gerenciamento e acompanhamento integral da obra	Presença em Tempo Integral no Canteiro de Obras	Registro ativo no CREA
02	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Profissional Legalmente Habilitado	Acompanhamento das condições de segurança da obra e atendimento às NRs	Presença em Tempo Integral no Canteiro de Obras	Registro profissional e habilitação compatível
03	Mestre de Obras / Encarregado Geral	Supervisão operacional do canteiro e acompanhamento diário dos serviços	Presença em Tempo Integral no Canteiro de Obras	Experiência compatível com obras similares

A Administração poderá adequar, incluir ou suprimir exigências relacionadas à equipe técnica mínima conforme as características específicas de cada empreendimento, porte da unidade escolar, complexidade técnica da obra e soluções construtivas previstas na contratação.

A contratada poderá complementar sua equipe com outros profissionais, técnicos e especialistas que entender necessários para o adequado desenvolvimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, orientações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

10.1 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando houver.

Na elaboração dos projetos deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;
- Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Salvador e Plano Diretor
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais; Urbano;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

11 IMPLEMENTAÇÃO DA MODELAGEM BIM

A contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.

A contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

Os levantamentos planialtimétricos deverão ser realizados em plataformas digitais georreferenciadas compatíveis com softwares CAD e BIM, assegurando a integração com os projetos arquitetônicos e complementares.

Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente desenvolvidos em plataforma BIM, contemplando a entrega do modelo tridimensional completo, devidamente parametrizado, acompanhado de imagens renderizadas que representem as perspectivas da edificação. Além disso, deverão ser entregues todas as plantas, cortes, elevações e detalhamentos necessários à fiel compreensão da obra, em formatos digitais .dwg, .pdf, .ifc, bem como em meio físico impresso.

A CONTRATADA deverá elaborar projeto básico com a solução da obra e, somente após a aprovação oficial da CONTRATANTE, poderá ser desenvolvido o projeto executivo da nova unidade.

Todos os projetos devem ser elaborados visando o pleno atendimento à todas as legislações pertinentes, sem que isto acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE.

Para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações discriminadas no Memorial Descritivo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia.

Os arquivos digitais deverão seguir rigorosamente as nomenclaturas estabelecidas no Memorial Descritivo, assegurando padronização, rastreabilidade e compatibilidade entre as disciplinas envolvidas.

Adicionalmente, recomenda-se que os modelos BIM sejam estruturados de forma a possibilitar a extração de quantitativos, a compatibilização interdisciplinar, a realização de simulações e análises técnicas necessárias à execução da obra e ao gerenciamento do empreendimento, assegurando ainda a interoperabilidade entre plataformas por meio do arquivo em formato IFC.

A elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia utilizando a modelagem de informação da construção – BIM, com a elaboração de um Plano de Execução BIM (PEB) a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos.

11.1 FORMATOS DE ENTREGA E INTEROPERABILIDADE

- Formatos Nativos: Os modelos deverão ser entregues em seus formatos de arquivo nativos.
- Formatos Abertos (IFC): Para garantir a interoperabilidade e o acesso futuro aos dados, a CONTRATADA deverá entregar os modelos também no formato aberto Industry Foundation Classes (IFC), na sua versão mais recente e estável.
- Documentação 2D: Toda a documentação técnica (pranchas, plantas, cortes, detalhes) deverá ser extraída diretamente dos modelos 3D, garantindo a consistência entre a representação bidimensional e a tridimensional. As pranchas deverão ser entregues em formatos .PDF e .DWG.

11.2 ELABORAÇÃO DAS DIMENSÕES BIM 4D E 5D PARA O PROJETO

A CONTRATADA deverá entregar, como parte do escopo de serviços, as análises e os produtos correspondentes às dimensões 4D e 5D, integrando tempo e custo ao modelo de informação da construção. O objetivo é subsidiar o "cronograma físico-financeiro" e o "orçamento" da futura obra, aumentando a previsibilidade e o controle do empreendimento.

O BIM 4D consiste na vinculação do modelo 3D a um cronograma de execução, permitindo a visualização e simulação do progresso da construção ao longo do tempo.

- Vinculação ao Cronograma: Associar os elementos do modelo BIM às atividades e etapas definidas no cronograma físico da obra.
- Elaboração do Cronograma Executivo: Desenvolver um cronograma detalhado para a fase de obras, contendo a sequência lógica de execução dos serviços, a duração de cada atividade e os recursos necessários.
- Simulação Construtiva: Gerar uma simulação visual 4D que demonstre o avanço da construção semana a semana ou mês a mês. Essa simulação deverá ser entregue em formato de vídeo (.MP4 ou similar).

A CONTRATADA deverá utilizar softwares que permitam a integração entre o modelo BIM (criado em plataformas como Revit) e softwares de planejamento (como MS Project ou Navisworks Manage).

O BIM 5D integra as informações de custos aos componentes do modelo 3D, permitindo a extração de quantitativos e a elaboração de orçamentos de forma automatizada e precisa de modo que se possa executar á:

- Extração de Quantitativos: Utilizar o modelo BIM para extrair de forma automatizada os quantitativos de todos os serviços e materiais necessários para a construção da edificação.
- Estrutura Analítica de Projeto (EAP): Estruturar o orçamento de acordo com uma EAP que seja compatível com a organização dos elementos no modelo BIM.
- Vinculação a Bases de Preço: Associar os quantitativos extraídos do modelo às composições de custos unitários das tabelas de referência (como SINAPI/ORSE) ou outras definidas pela SMED, para gerar a "planilha analítica da obra".
- Orçamento Parametrizado: O orçamento gerado deverá ser dinâmico. Qualquer alteração no projeto (modelo 3D) deve refletir automaticamente nos quantitativos e, conseqüentemente, no custo total da obra.
- Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro: Com base na integração das dimensões 4D e 5D, a CONTRATADA deverá gerar o cronograma físico-financeiro completo da obra, detalhando os desembolsos previstos ao longo do tempo de execução.

A entrega deverá compreender:

- Modelo BIM (.RVT, .IFC) com os parâmetros de custos e planejamento preenchidos.
- Relatório de Quantitativos extraídos do modelo, em formato de planilha (.XLSX).
- Planilha Orçamentária Detalhada e Cronograma Físico-Financeiro (.XLSX e .PDF).
- Arquivo de Simulação 4D (.NWD, .MP4) demonstrando a sequência construtiva.
- Memória de Cálculo detalhando a metodologia e as bases de preço utilizadas para a orçamentação 5D.

A implementação dessas dimensões assegura que a SMED receba não apenas um projeto, mas uma solução completa de planejamento que viabilizará uma licitação de obra mais precisa e uma fiscalização mais eficiente.

11.3 PROCESSO DE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO

Deteção de Interferências (Clash Detection): A CONTRATADA será responsável por conduzir análises automatizadas de deteção de interferências entre as disciplinas no modelo federado.

Relatórios de Compatibilização: Deverão ser apresentados relatórios periódicos de compatibilização à fiscalização da DIRE/SMED, indicando as inconsistências encontradas e as soluções adotadas para resolvê-las. A aprovação desses relatórios será condição para o avanço das etapas do projeto.

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este Anteprojeto, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela SMED.

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas relacionadas ao objeto da licitação.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a SMED, através do setor técnico competente, antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à Avaliação da SMED.

Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela contratante, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

Os trâmites para a aprovação dos projetos juntos aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

A Contratada deverá encaminhar à SMED cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

A SMED deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SMED.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo total para a execução integral do objeto, compreendendo a elaboração e aprovação dos projetos (Básico e Executivo), a execução dos estudos preliminares e a conclusão definitiva das obras e serviços de engenharia, será de 18 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (ou assinatura do

contrato, conforme estratégia da SMED). O prazo de vigência do contrato será de 21 meses, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com prorrogação mediante justificativa técnica e interesse da administração.

13 ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os Estudos Técnicos Preliminares que fundamentam a presente contratação foram elaborados pela Secretaria Municipal da Educação com o objetivo de identificar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e definir a alternativa mais vantajosa para implantação da unidade escolar.

Os estudos realizados contemplaram análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas relacionadas ao empreendimento, considerando, entre outros aspectos:

- Características e necessidades da unidade escolar;
- Demanda educacional da região;
- Viabilidade de implantação no terreno disponível;
- Condições urbanísticas e operacionais;
- Estimativa preliminar de custos;
- Análise comparativa dos modelos de contratação;
- Avaliação dos riscos técnicos e contratuais;
- Estratégias de execução e gerenciamento do empreendimento.

No âmbito dos estudos realizados, foram avaliadas alternativas de contratação envolvendo modelos tradicionais, semi-integrados e contratação integrada, sendo esta última considerada a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da maior integração entre projeto e execução, melhor gestão de riscos, maior previsibilidade de custos e prazos, redução de retrabalhos e maior eficiência administrativa.

Os estudos também definiram as principais premissas técnicas da contratação, incluindo:

- Adoção obrigatória da metodologia BIM;
- Desenvolvimento integrado dos Projetos Básico e Executivo;
- Execução da obra sob responsabilidade técnica única da contratada;
- Compatibilização integral entre projetos e execução;
- Adoção de soluções construtivas compatíveis com as condições específicas do terreno e da unidade escolar.

As conclusões dos Estudos Técnicos Preliminares serviram de base para elaboração deste Anteprojeto, definição das diretrizes da contratação, estabelecimento das exigências técnicas e estruturação da futura licitação.

14 CRITÉRIO / REGIME DE EXECUÇÃO

- Critério de Julgamento: Técnica e Preço;
- Regime de Execução: Contratação Integrada.

14.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A definição do critério de julgamento e do regime de execução foi realizada considerando a natureza do objeto, a complexidade técnica do empreendimento, o grau de integração necessário entre projetos e execução, os riscos envolvidos e os objetivos de eficiência da Administração Pública.

A adoção do regime de contratação integrada justifica-se pela necessidade de centralização das responsabilidades técnicas em um único contratado, abrangendo o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, compatibilização das disciplinas, definição das soluções construtivas e execução integral da obra.

Esse modelo proporciona maior integração entre concepção e execução, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos, paralisações e aditivos contratuais decorrentes de falhas de projeto ou fragmentação da contratação.

A utilização da empreitada por preço global contribui para maior previsibilidade orçamentária e melhor controle financeiro da contratação, transferindo à contratada a responsabilidade pelos quantitativos, métodos executivos, logística de obra e adequada execução do empreendimento dentro das condições estabelecidas no Anteprojeto e nos documentos da licitação.

O modelo adotado também favorece:

- Redução das interfaces contratuais;
- Racionalização do cronograma de implantação;
- Melhor gestão de riscos técnicos e construtivos;
- Maior compatibilização entre projetos e execução;
- Incentivo à adoção de soluções construtivas mais eficientes;
- Redução da probabilidade de revisões contratuais futuras;
- Melhoria do controle de prazo, custo e desempenho da obra.

O critério de julgamento por técnica e preço mostra-se adequado em razão da relevância da qualidade técnica das soluções a serem apresentadas pelas licitantes, especialmente quanto à metodologia executiva, compatibilização de projetos, planejamento da obra, uso da metodologia BIM, capacidade técnica da equipe e desempenho esperado da edificação.

A avaliação conjugada entre técnica e preço permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando simultaneamente qualidade técnica, eficiência operacional e economicidade, evitando a adoção de soluções inadequadas baseadas exclusivamente no menor preço.

A Administração poderá adequar o critério de julgamento e o regime de execução conforme as características específicas de cada empreendimento, complexidade da obra, disponibilidade orçamentária e estratégia de contratação definida para a licitação.

15 CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 31.477.376,67 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente à execução integral do objeto, contemplando o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, levantamentos complementares, execução das obras e serviços de engenharia, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à entrega da unidade em pleno funcionamento.

A estimativa orçamentária foi elaborada com base na análise de contratos anteriores executados pela Administração Pública envolvendo empreendimentos de tipologia e complexidade semelhantes, sendo utilizado como parâmetro referencial o valor médio por metro quadrado de área construída obtido a partir dessas contratações. Complementarmente, utilizou-se de referências oficiais de custos da construção civil, utilizando composições e insumos constantes, prioritariamente, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do Sistema ORSE, observadas as especificidades técnicas do empreendimento, as características da contratação integrada, o padrão construtivo definido pela SMED, as condições preliminares do terreno e os sistemas construtivos previstos. Os valores estimados possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente à definição da viabilidade econômica da contratação e à instrução do processo licitatório.

16 PROCESSO LICITATÓRIO

16.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas isoladas ou em consórcio do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências do Edital, incluindo os requisitos de habilitação, e que não incidam nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

Será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, observado o limite máximo de 02 (duas) empresas consorciadas, atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, assinado por seus representantes legais, contendo, no mínimo:

- i. Indicação da empresa líder do consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 o que ficará comprovado através da apresentação, juntamente com a documentação de habilitação, de procuração assinada pelos signatários legalmente autorizados;
- ii. Declaração da responsabilidade solidária dos seus integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- iii. Declaração de que as empresas consorciadas não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia anuência da CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, mantendo assim as presentes condições que asseguram a habilitação do consórcio. Qualquer alteração na composição do consórcio deverá ser submetida à aprovação previa da SMED.

A empresa líder do consórcio representará as demais consorciadas junto à CONTRATANTE em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a presente licitação ou com o contrato dela decorrente.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto da licitação, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato;

A licitante vencedora, quando em consórcio, deverá promover a formalização e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis antes da assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

O instrumento de constituição do consórcio deverá observar, além da legislação aplicável, todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à responsabilidade solidária, à manutenção das condições de habilitação e à vedação de alteração da composição sem autorização da Administração.

A responsabilidade solidária das consorciadas abrange todas as obrigações decorrentes da proposta, do contrato e de sua execução, inclusive quanto a penalidades, indenizações e garantias contratuais.

A dissolução do consórcio antes da conclusão do contrato dependerá de autorização expressa da Administração, condicionada à demonstração de que não haverá prejuízo à execução do objeto.

16.2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

O licitante deverá apresentar na proposta de preços:

- Carta Proposta devendo conter, no mínimo, identificação da licitante, valor global da proposta, prazo de validade, prazo de execução, declaração de pleno conhecimento das condições da contratação, assinatura do representante legal e demais informações exigidas no Edital e seus anexos.
- A planilha orçamentária constando o orçamento, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, conforme planilha de serviços da Administração. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
- Cronograma Físico e Financeiro da Obra compatível com o prazo de execução do objeto, demonstrando a evolução das etapas e dos desembolsos ao longo do contrato;
- Planilha de Composição de Encargos Sociais e todo seu detalhamento;
- Planilha de composição analítica das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI para serviços e equipamentos separadamente;
- Declaração de exequibilidade da proposta, assumindo o licitante a responsabilidade pela execução integral do objeto pelo valor ofertado;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais, garantindo à Administração o pleno direito de uso, modificação e reprodução dos projetos desenvolvidos.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo desconto ofertado seja superior a 25% (vinte e cinco por cento). Entretanto, em conformidade com os recentes julgados do TCU e com o disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a inexequibilidade da proposta possui presunção relativa, cabendo à Administração a realização de diligências para aferir sua efetiva exequibilidade. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, a avaliação da exequibilidade e do sobrepreço observará o preço global, os quantitativos e os preços unitários considerados relevantes, bem como os critérios de aceitabilidade de preços unitários e globais definidos no edital, em consonância com as especificidades do mercado. Dessa forma, a Administração se reserva o direito de solicitar esclarecimentos complementares e documentos adicionais que entender necessários, resguardando os princípios da legalidade e da impessoalidade.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, podendo exigir do licitante a demonstração da viabilidade técnica e econômica da solução apresentada.

16.3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Proposta Técnica compatível com as diretrizes estabelecidas neste Anteprojeto, contendo informações suficientes para demonstrar sua compreensão do objeto, metodologia de execução, capacidade operacional e soluções técnicas propostas para desenvolvimento dos projetos e execução da obra.

A Proposta Técnica deverá contemplar, no mínimo:

- Indicação da Equipe Técnica descrita no item 16.3.1;

- Comprovação da Capacidade Técnica (Quadro Resumo) descrito no item 16.3.2;
- Metodologias da obra descrita através do item 16.3.3.1 considerando:
 - Plano de Trabalho: Metodologia de elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia;
 - Plano de Trabalho: Metodologia do planejamento da obra
 - Plano de Trabalho: Adoção de critérios de sustentabilidade à edificação
 - Plano de Trabalho: Adoção de critérios de prazo da obra
 - Plano de Trabalho: Metodologia de monitoramento da obra
- Estrutura organizacional (EO) descrita no item 16.3.3.2;
- Desempenho pretérito em contratações anteriores com a administração pública descrito no item 16.3.3.3;
- Experiência Técnica Operacional (ETO) descrita no item 16.3.3.4;
- Experiência Técnico-Profissional descrita no item 16.3.3.5;

A documentação técnica apresentada deverá demonstrar compatibilidade com as exigências do Edital, do Anteprojeto, das normas técnicas aplicáveis e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

16.3.1 Indicação da Equipe Técnica

Na relação de Indicação Nominal das Equipes Técnicas será admitido apenas um responsável técnico para cada uma das áreas de atuação indicadas no presente no Edital, entretanto, um mesmo responsável técnico poderá ser indicado para mais de uma área de atuação.

Deverá ocorrer a indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto indicadas no presente anteprojeto, com indicação, obrigatória, da função de cada um. A apresentação do modelo, conforme tabela a seguir:

Tabela 2: Equipe Técnica Mínima para Elaboração dos Projetos.

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Arquiteto / Engenheiro Civil	• Projeto Executivo Arquitetônico • Compatibilização de Projetos • Projeto de Paisagismo • Projeto de Terraplenagem • Projeto de Drenagem • Projeto de Pavimentação • Planejamento de Canteiro de Obras • Orçamento detalhado da obra • Cronograma físico-financeiro • Projeto de Instalações Hidráulicas (água fria, esgoto e pluvial) • Projetos Estruturais • Projetos de Contenção	Registro no CREA e/ou CAU
Engenheiro Eletricista / Eletrotécnico	• Projeto Elétrico • Projeto de telefone e lógica • Projeto de CFTV • Projetos de Subestação Abridada • Projeto de SPDA • Projetos de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico	Registro no CREA
Engenheiro Mecânico	• Projetos de Climatização e Exaustão • Projetos de Gases	Registro no CREA
Arquiteto / Eng. Civil (Especialista em Segurança do Trabalho)	• Projeto de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico	Registro no CREA e/ou CAU

Devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela acima, desde que:

- a) O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;
- b) Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;
- c) Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.
- d) Serão somente aceitas as Certidões de Acervo Técnico dos integrantes da equipe previamente estabelecida referente a Indicação Nominal das Equipes Técnicas de acordo as áreas de atuação, portanto, significa que não será levado em consideração as Certidões de terceiros e Certidões de integrantes da equipe para especialidades diferentes da qual foi predefinido por extrapolar as atribuições do profissional.
- e) Para efeitos de julgamento da equipe técnica mínima, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe da proponente.

Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

16.3.2 Comprovação da Capacidade Técnica (Quadro Resumo)

Para fins de avaliação da Proposta Técnica, a licitante deverá apresentar o Quadro de Qualificação do Corpo Técnico, devidamente preenchido, correlacionando os profissionais indicados com seus respectivos acervos. Esta tabela visa facilitar a conferência dos quantitativos mínimos exigidos e a pontuação por experiência.

Instruções de Preenchimento e Validação:

1. **Identificação do Profissional e Especialidade:** Deve constar o nome completo do profissional e sua formação acadêmica (ex: Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista), devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA ou CAU).
2. **Área de Atuação:** Deve descrever o serviço específico que o profissional desempenhará na execução do objeto, em conformidade com as atribuições legais de sua categoria.

3. **Vínculo ART/CAT:** * **Número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):** Refere-se ao documento de registro do serviço/obra específico que está sendo utilizado como comprovação.
4. **Número da CAT (Certidão de Acervo Técnico):** Refere-se à certidão emitida pelo conselho profissional que atesta que o profissional possui a experiência declarada.
5. **Quantitativos:** As colunas de **Quantidade Unitária** devem ser preenchidas obrigatoriamente com os valores numéricos e as unidades de medida (ex: m², m³, kVA) exatamente como constam nos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
6. **Critério de Conferência:** A Comissão de Licitação realizará o cruzamento de dados entre o preenchimento desta tabela e os documentos originais (CATs e ARTs) anexados à proposta. Divergências entre o declarado na tabela e o comprovado no documento oficial poderão resultar na desclassificação da pontuação do item ou na inabilitação da licitante.

Nota: Os documentos comprobatórios (CAT e ART) deverão ser organizados no processo de modo a seguir a mesma ordem sequencial apresentada na tabela 5, visando a celeridade e transparência da análise técnica, sendo **OBRIGATÓRIA** sua apresentação.

Tabela 3: Quadro de Qualificação do Corpo Técnico.

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DA ART	QTD. NA ART	Nº DA CAT	QTD. NA CAT
Nome Completo	Ex.: Eng. Civil	Ex.: Estruturas de Concreto	000000	0,00 m ²	000/00	0,00 m ²
...						
...						

16.3.3 Da Pontuação Técnica

A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

16.3.3.1 Metodologia (MT)

A empresa poderá comprovar ser capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de trabalho que será implantada. Para o planejamento da obra a documentação exigida e especificada para a Proposta Técnica deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, e comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos os conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos necessários para execução da obra, conforme TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA, tendo como folha de rosto a indicação da área a que se refere a documentação e a pontuação pretendida pela empresa, vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada, além do preenchimento da TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – METODOLOGIA, conforme quadro a seguir:

Tabela 4: Metodologia Para Pontuação de Proposta Técnicas.

ITEM	PROJETOS (ÁREAS)	PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO PARA CADA PARÂMETRO	INFORMAÇÕES MÍNIMAS A SEREM APRESENTADAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA
1	Plano de Trabalho: Metodologia de elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia	Fluxograma das atividades	5 (cinco)	Documentação com o fluxograma das atividades	0 (zero)	10 (dez)
		Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia na plataforma BIM	5 (cinco)	Apresentação dos projetos através de um portfólio		
2	Plano de Trabalho: Metodologia do planejamento da obra	Apresentação detalhada da metodologia para o planejamento da obra – Tópico I	5 (cinco)	Documentação com as informações detalhadas dos temas propostos por tópico de I ao VI do item 16.3.3.1.2	0 (zero)	30 (trinta)
		Apresentação detalhada da metodologia para o planejamento da obra – Tópico II	5 (cinco)			
		Apresentação detalhada da metodologia para o planejamento da obra – Tópico III	5 (cinco)			
		Apresentação detalhada da metodologia para o planejamento da obra – Tópico IV	5 (cinco)			
		Apresentação detalhada da metodologia para o planejamento da obra – Tópico V	5 (cinco)			
		Apresentação detalhada da metodologia para o planejamento da obra – Tópico VI	5 (cinco)			
3	Plano de Trabalho: Adoção de critérios de sustentabilidade à edificação	Critérios de sustentabilidade relacionados à economia de água	3 (três)	Estudo técnico preliminar	0 (zero)	10 (dez)
		Critérios de sustentabilidade relacionados à economia de energia	3 (três)	Estudo técnico preliminar		
		Critérios de sustentabilidade relacionados à	2 (dois)	Estudo técnico preliminar		

ITEM	PROJETOS (ÁREAS)	PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO PARA CADA PARÂMETRO	INFORMAÇÕES MÍNIMAS A SEREM APRESENTADAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA
		utilização racional de recursos durante a obra				
		Critérios de sustentabilidade relacionados à especificação de materiais e serviços com menor custo de manutenção da edificação	2 (dois)	Estudo técnico preliminar		
4	Plano de Trabalho: Adoção de critérios de prazo da obra	Apresentação detalhada de documentações	5 (cinco)	Para cada obra, apresentar a documentação comprobatória	0 (zero)	10 (dez)
5	Plano de Trabalho: Metodologia de monitoramento da obra	Apresentação de sistema de monitoramento online (câmeras + software) e RDO digital atualizado diariamente – Tópico I	5 (cinco)	Documentação com as informações detalhadas dos temas propostos por tópico de I ao III do item 16.3.3.1.5	0 (zero)	40 (quarenta)
		Empresa declara e firma termo de compromisso em adotar o sistema na presente obra – Tópico II	30 (trinta)			
		Empresa comprova já ter utilizado sistema semelhante em obra anterior (com documentação técnica) – Tópico III	5 (cinco)			
TOTAL:						100 (cem)

Destaca-se que a pontuação técnica deste item - Metodologia não é obrigatória, não sendo, portanto, critério desclassificação da licitante.

16.3.3.1.1 Item 01 - Para a metodologia de elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia:

A licitante deverá abordar os seguintes temas:

- I. Fluxograma das atividades a serem realizadas por diversos profissionais, explicando como será coordenada a elaboração dos diversos projetos e como pretende-se compatibilizar as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas.

- II. Indicar plataforma de programa que será utilizada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia: em plataforma BIM, a comprovação ocorrerá com apresentação de portfólio de uma execução de obra similar ao objeto constante nesse anteprojeto.

16.3.3.1.2 Item 02 - Para a metodologia do planejamento da obra:

A licitante deverá abordar detalhadamente os seguintes temas, em conformidade com as instruções relacionadas a seguir:

- I. Apresentar solução para estética arquitetônico que considere o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação; Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água; Adotar estratégias de Percolação: Utilização de pavimentação permeável em pelo menos em 60% da área de passeio, atendidos os critérios discriminados na Lei 8140/11. O piso permeável a ser utilizado deverá ter percentual de permeabilidade mínima de 80%, comprovado através de especificação técnica do piso utilizado; Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento; Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas e prever a coleta seletiva de lixo; Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento.
- II. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- III. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações; Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis; Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar retrabalho; Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- IV. Adotar soluções referente a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos principalmente a reciclagem dos Resíduo da Construção e Demolição (RCD) ou Resíduo da Construção Civil (RCC) conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) ou Lei

12.305/2010 e a NBR 7229 da ABNT, para a obtenção do documento que comprova o tratamento e destinação final dos resíduos;

- V. Termos de cooperação: Parcerias com cooperativas cadastradas no Município;
- VI. Deverá ser detalhada a metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços; E adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.

16.3.3.1.3 Item 03 - Para a adoção de critérios de sustentabilidade para a edificação:

Deverão ser descritos, de forma detalhada, como a licitante irá incorporar equipamentos, soluções técnicas e/ou selos de certificação ambiental à edificação construída. Para isso, deverão ser indicadas soluções de sustentabilidade subdivididas pelos seguintes temas:

- I. Economia e reutilização de água: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;
- II. Economia de energia: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;
- III. Utilização racional de recursos durante a obra: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;
- IV. Especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada.

16.3.3.1.4 Item 04 - Para a adoção de critérios de Prazo da Obra:

Deverá ser apresentado a comprovação de execução de obra(s) de construção e/ou reconstrução que foi/foram finalizada(s) dentro do prazo previsto no contrato/cronograma de cada obra apresentada de acordo com o período estipulado sem acréscimos e aditivos. Serão aceitos certidões, declarações e atestados dos contratos. Sendo assim, a licitante deverá apresentar as documentações necessárias que corroborem essas experiências.

16.3.3.1.5 Item 05 - Para a metodologia de monitoramento da obra:

A licitante deverá abordar detalhadamente os seguintes temas, em conformidade com as instruções relacionadas a seguir:

- I. Detalhamento da implantação e funcionamento do sistema, incluindo especificação mínima de 12 câmeras, sistema de roteador, licença de software com acesso remoto;
- II. Termo assinado pelo representante da licitante comprometendo-se a manter o sistema durante toda a execução da obra, garantir acesso integral da Administração às imagens e disponibilizar o acesso ao sistema de RDO online diariamente;
- III. Comprovação documental de obra já executada com sistema semelhante.

16.3.3.2 Estrutura Organizacional (EO)

A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar em Salvador e que possui equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

16.3.3.3 Desempenho Pretérito (DP)

Tem por finalidade avaliar o histórico do licitante na execução de contratos anteriores com a Administração Pública, considerando sua experiência comprovada na execução de obras similares ao objeto desta licitação. A pontuação será atribuída com base em informações constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo também ser complementada por documentos oficiais que comprovem a execução das obras.

Para fins de pontuação, serão consideradas exclusivamente obras que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Tenham sido contratadas pela Administração Pública direta ou indireta;
- b) Estejam devidamente registradas no PNCP ou comprovadas por documentação oficial idônea;
- c) Possuam área construída mínima de 2.796,93 m²;
- d) Tenham sido executadas e concluídas pelo licitante, individualmente ou em consórcio, desde que comprovada sua participação. No caso de consórcio será considerada a área proporcional à porcentagem de participação no termo do consórcio.

Administração poderá realizar diligências para validação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta ao PNCP e a outros sistemas oficiais, podendo desconsiderar pontuação atribuída em caso de inconsistência ou ausência de comprovação.

Tabela 5: Pontuação do Desempenho Pretérito.

ITEM	PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO PARA CADA PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA
1	Obra executada para a Administração Pública, devidamente registrada no PNCP ou comprovada por	10 (dez)	0 (zero)	100 (cem)

ITEM	PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO PARA CADA PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA
	documentação oficial. Cada obra deverá possuir área construída mínima de 2.796,93 m².			

16.3.3.4 Experiência Técnica Operacional (ETO)

Comprovar em nome da Licitante através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados na Tabela 6, para os quais deverá comprovar qualificação. Em caso de atestados que constam o(s) nome(s) fantasia defasado(s) da empresa deverão ser sinalizados previamente para que possam ser validados através da verificação da razão social por meio do CNPJ da empresa.

16.3.3.5 Experiência Técnico-Profissional

Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, **em nome de cada um dos profissionais de nível superior integrante do quadro permanente da Licitante** que possui experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir:

- Área 1: Elaboração de Projeto de arquitetura: Serão considerados Atestados/CAT de projetos para edificações.
- Área 2: Elaboração de Projeto Estrutural: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações.
- Área 3: Elaboração de Projeto de instalações elétricas: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações.
- Área 4: Elaboração de Hidrossanitário: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações.
- Área 5: Experiência na Execução de obras em concreto armado: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de obras de edificações.

- Área 6: Experiência na Execução de Estruturas Metálicas: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de obras de edificações.
- Área 7: Experiência na Execução de Piso de Revestimento Cerâmico: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de obras de edificações.
- Área 8: Experiência na Execução de obras de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico: Serão considerados Atestados/CAT de execução desenvolvidos para usinas elétricas com produção de energia.
- Área 9: Experiência na execução de obras de Contenção: Serão considerados Atestados/CAT de execução desenvolvidos para estruturas de estabilização de taludes, muros de contenção, cortinas atirantadas, solo grampeado, gabiões, concreto projetado e demais soluções de engenharia geotécnica.

Para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-profissional deverá ser apresentada por meio de Atestado de Capacidade Técnica (CAT) específico para cada área disciplinar exigida, devendo cada atestado comprovar, a execução de obra ou serviço com área ou volume igual ou superior ao mínimo estabelecido nas tabelas do Edital. Um único CAT pode comprovar a execução de serviços em mais de uma disciplina, desde que o responsável técnico seja habilitado para todas elas.

A documentação exigida e especificada para a Proposta Técnica deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, conforme TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL, tendo como folha de rosto a indicação da área a que se refere a documentação e a pontuação pretendida pela empresa, vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada, além do preenchimento da tabela 3, conforme quadros a seguir:

Tabela 6: Pontuação da Proposta Técnica - Atestados Técnico Operacional e Profissional.

ÁREA	PARÂMETRO PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA
Área 1 – Elaboração de Projeto de Arquitetura	A cada 2.796,93 m ² de projetos validados distintos. Para cada projeto será considerada, no máximo, a área de 2.796,93 m ² , desde que o projeto tenha sido elaborado para área superior a esta.	5 (cinco)	5 (cinco)	30 (trinta)
Área 2 – Elaboração de Projeto Estrutural	A cada 2.796,93 m ² de projetos validados distintos. Para cada projeto será considerada, no máximo, a área de 2.796,93 m ² , desde que o projeto tenha sido elaborado para área superior a esta.	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)

ÁREA	PARÂMETRO PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA
Área 3 – Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas	A cada 2.796,93 m ² de projetos validados distintos. Para cada projeto será considerada, no máximo, a área de 2.796,93 m ² , desde que o projeto tenha sido elaborado para área superior a esta.	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
Área 4 – Elaboração de Projeto Hidrossanitário	A cada 2.796,93 m ² de projetos validados distintos. Para cada projeto será considerada, no máximo, a área de 2.796,93 m ² , desde que o projeto tenha sido elaborado para área superior a esta.	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
Área 5 – Experiência na Execução de Obras em concreto armado	A cada 2.796,63 m ² de obras executadas em prédios públicos ou privados.	15 (quinze)	15 (quinze)	150 (cento e cinquenta)
Área 6 – Experiência na Execução de Estruturas Metálicas	A cada 420,00 m ² de obras executadas em prédios públicos ou privados.	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
Área 7 – Experiência na Execução de Piso de Revestimento Cerâmico	A cada 1.380,00 m ² de obras executadas em prédios públicos ou privados.	5 (cinco)	5 (cinco)	10 (vinte)
Área 8 – Experiência na Execução de Sistema de Energia Solar Fotovoltaico	A cada 50,00 kWp de produção de energia ou 1.380,00 m ² de obras executadas em prédios públicos ou privados.	5 (cinco)	5 (cinco)	20 (vinte)
Área 9 – Experiência na execução de obras de Contenção	A cada 140,00 m ² de obras executadas em prédios públicos ou privados.	5 (cinco)	5 (cinco)	10 (vinte)
TOTAL:				300 (trezentos)

16.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto no Edital. O critério de julgamento utilizado pela licitação será **“Técnica e Preço”**, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPP)$$

onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NPP - Nota da Proposta de Preço

Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

- I. Será atribuída pelos técnicos, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá

variar de **0 (zero) a 500 (quinhentos) pontos**.

- a. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPP = \frac{500 \times MPVO}{P}$$

Onde:

- NPP = Nota da Proposta de Preço
- MPVO = Menor Preço Válido Ofertado
- P = Valor da Proposta em Exame

- II. Será atribuída pelos técnicos, a cada licitante, uma “NOTA TÉCNICA” (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 500 (quinhentos) pontos.

- a. Este critério será avaliado de acordo com a “METODOLOGIA” (MT) apresentada, somado ao “DESEMPENHO PRETÉRITO” (DP) baseado em no histórico do licitante em contratações anteriores com a Administração Pública, conforme registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e somado a “CAPACIDADE TÉCNICA” (CT) baseado na comprovação da capacidade técnica e profissional da empresa.

$$NT = MT + DP + CT$$

Onde:

- MT = Metodologia
- DP = Desempenho Pretérito
- CT = Capacidade Técnica

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

A adoção da fórmula de média ponderada com equivalência entre os pesos de técnica e preço fundamenta-se na necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando simultaneamente a qualidade técnica das soluções propostas e a economicidade da contratação.

- a) O objeto da licitação compreende a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, compatibilização multidisciplinar em BIM e execução integral da obra, exigindo adequada capacidade técnica das licitantes para desenvolvimento das soluções de engenharia, coordenação dos projetos, gerenciamento executivo e execução do empreendimento. Embora o Anteprojeto estabeleça diretrizes conceituais e parâmetros mínimos para a contratação, a futura contratada possuirá responsabilidade integral pela definição das soluções executivas, compatibilização técnica, desempenho da edificação, métodos construtivos,

planejamento da obra e atendimento às exigências técnicas e operacionais da SMED. Nesse contexto, a avaliação técnica assume relevância equivalente à proposta econômica, uma vez que a qualidade das soluções adotadas impacta diretamente o desempenho, durabilidade, funcionalidade, manutenção e custo operacional futuro da unidade escolar;

- b) A experiência da SMED em contratações de obras públicas demonstra que a adoção exclusiva ou excessivamente predominante do critério econômico pode resultar na seleção de propostas com menor capacidade técnica, maior incidência de incompatibilidades executivas, retrabalhos, pleitos contratuais e dificuldades de gestão durante a execução do empreendimento. Por outro lado, a atribuição de pesos equivalentes entre técnica e preço permite equilibrar competitividade, qualidade técnica e economicidade, assegurando que a proposta vencedora apresente condições satisfatórias de execução, metodologia compatível com a complexidade do objeto, adequada estrutura técnica e preço vantajoso para a Administração Pública.

16.5 DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

Serão desclassificadas as licitantes que:

- Não atingirem a pontuação mínima da(s) proposta(s) técnica(s) estabelecida neste Edital, nos termos do art. 71 §3º do Decreto Municipal nº 24.868/2014;
- Apresentarem proposta técnica com divergência nos quantitativos, quando comparada à planilha anexada ao edital;
- Apresentarem proposta com um ou mais itens sem cotação de preços;
- Apresentarem proposta técnica omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas neste processo;

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

17 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade estabelecer, de forma objetiva, transparente e previamente definida, a distribuição dos riscos inerentes à execução do objeto contratado, em conformidade com o regime de contratação integrada e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da adequada alocação de riscos.

Na contratação integrada, a lógica de alocação de riscos fundamenta-se no princípio segundo o qual cada risco deve ser atribuído à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais e econômicas de geri-lo, mitigá-lo ou absorvê-lo com menor impacto ao interesse público.

17.1 RISCOS ALOCADOS À ADMINISTRAÇÃO

Serão de responsabilidade da Administração Pública, entre outros, os riscos relacionados a:

- a) Alterações determinadas pela Administração de forma unilateral: Riscos decorrentes da necessidade de alterar o projeto ou as especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que a mudança seja solicitada pela própria Administração e não derive de erros do contratado;
- b) Mudanças legislativas ou normativas de caráter geral, supervenientes à assinatura do contrato, que impactem diretamente a execução do objeto e não sejam inerentes ao risco do negócio;
- c) Atraso ou impossibilidade de liberação de recursos financeiros por motivo exclusivamente imputável à Administração;
- d) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- e) Atrasos na liberação do local da obra prejudicando o início da construção da unidade por motivos não imputáveis ao privado, gerando custos adicionais;
- f) Não disponibilização do acesso ao terreno em tempo hábil.
- g) Atraso na Análise, Aprovação ou Execução dos Serviços pela Concessionária de Energia Elétrica.

17.2 RISCOS ALOCADOS AO CONTRATADO

Serão de responsabilidade da Contratada, de forma integral, os riscos relacionados a:

- a) Concepção, desenvolvimento, compatibilização e detalhamento dos Projetos Básico e Executivo;
- b) Erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades entre projetos e entre projetos e obra;
- c) Definição e adoção dos métodos construtivos, técnicas executivas e sequenciamento da obra;
- d) Quantitativos, custos e produtividade necessários à execução integral do objeto;
- e) Riscos inerentes à execução da obra, à logística de canteiro, ao fornecimento de materiais e à mão de obra;
- f) Atendimento às normas técnicas, legislações aplicáveis e exigências dos órgãos licenciadores;
- g) Obtenção das licenças, autorizações e aprovações necessárias à execução do empreendimento;
- h) Riscos geotécnicos previsíveis ou passíveis de identificação por meio das investigações técnicas realizadas, bem como falhas, inconsistências ou omissões decorrentes de análises geotécnicas inadequadas, insuficientes ou executadas em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- i) Desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança da edificação entregue;

- j) Dificuldade de incluir nos projetos especificações básicas da SMED;
- k) Prejuízos, danos ou perdas decorrentes da ausência, insuficiência ou inadequação das medidas de segurança no local da obra;
- l) Prejuízo causado a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- m) Contratada apresenta problemas de caixa que prejudiquem o andamento e conclusão da obra;
- n) Custos gerados por ações de terceiros contra a contratada ou subcontratados.
- o) Problema verificados quanto ao gabarito e locação de níveis da edificação no térreo.
- p) Diferença de cota entre a área plana de implantação da edificação e o nível da via pública principal, podendo impactar a solução de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, incluindo a necessidade de sistemas de recalque, adequações de declividade ou soluções técnicas complementares.
- q) Atraso na Abertura e Condução dos Processos junto à Concessionária de Energia Elétrica.

17.3 PRINCÍPIO DA ASSUNÇÃO DO RISCO PELO RESULTADO

Considerando que a contratação integrada tem por objeto a entrega do empreendimento concluído e em pleno funcionamento, a Contratada assume o risco pelo resultado, respondendo pela adequação técnica da solução proposta, pela exequibilidade da obra e pelo atendimento integral aos requisitos de desempenho, qualidade, prazo e custo estabelecidos no contrato e no Anteprojeto.

A eventual ocorrência de eventos relacionados aos riscos alocados à Contratada não ensejará, por si só, direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou quando comprovadamente caracterizado risco alocado à Administração.

18 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a licitação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

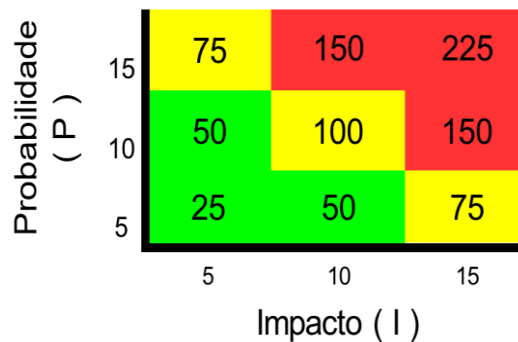
Este mapa tem como objetivo identificar, analisar e propor tratamentos para os principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, desde a fase de planejamento até a gestão contratual, visando assegurar o alcance dos resultados pretendidos.

18.1 PARÂMETROS ESTABELECIDOS

Tabela 7: Parâmetros.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto.



18.1.1 Riscos Alocados à Administração

Tabela 8: Classificação do Risco da Administração.

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
a	Alterações determinadas pela Administração de forma unilateral decorrentes da necessidade de alterar o projeto ou as especificações.	5	10	50	Baixo
b	Mudanças legislativas ou normativas supervenientes com impacto direto no contrato	5	15	75	Médio
c	Atraso ou impossibilidade de liberação de recursos financeiros por responsabilidade da Administração	10	15	150	Alto
d	Possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro	5	15	75	Médio
e	Atrasos na liberação do local da obra por motivos não imputáveis à contratada	5	15	75	Médio
f	Não disponibilização do acesso ao terreno em tempo hábil	5	15	150	Médio
g	Atraso na Análise, Aprovação ou Execução dos Serviços pela Concessionária de Energia Elétrica	5	15	75	Médio

Tabela 9: Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados (Administração).

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
Alterações determinadas pela Administração durante a execução do objeto	Paralisações, retrabalhos, aumento de custos, impacto no cronograma	Compatibilização prévia das necessidades da Administração, validação técnica do Anteprojeto e definição clara do escopo da contratação	Formalização das alterações pôr termo aditivo, revisão do cronograma	Administração Pública
Mudanças legislativas ou normativas supervenientes com impacto no contrato	Necessidade de adequações técnicas, revisão de projetos, aumento de custos e impactos na execução	Monitoramento contínuo das alterações legislativas e normativas aplicáveis ao empreendimento	Revisão das soluções técnicas, adequação contratual e reprogramação das atividades impactadas e análise do impacto financeiro no contrato	Administração Pública
Atraso ou impossibilidade de liberação de recursos financeiros	Paralisação da obra, atraso no cronograma, desequilíbrio financeiro e aumento de custos indiretos	Planejamento orçamentário e financeiro adequado, acompanhamento da disponibilidade de recursos e gestão preventiva dos desembolsos	Reprogramação físico-financeira do contrato, priorização de etapas executivas e adoção das medidas administrativas necessárias à regularização dos pagamentos	Administração Pública
Eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro	Paralisações temporárias, impactos logísticos, atrasos e aumento de custos operacionais	Planejamento preventivo das atividades e exigência de seguros compatíveis	Revisão do cronograma, suspensão temporária de atividades afetadas e adoção de medidas emergenciais para mitigação dos impactos	Administração Pública
Atraso na liberação do local da obra	Impossibilidade de mobilização da contratada, atraso no início da obra, custos improdutivos e impacto no prazo contratual	Verificação prévia da disponibilidade do imóvel e regularização das condições de acesso antes da emissão da Ordem de Serviço	Reprogramação do cronograma contratual e programar emissão da ordem de serviço compatível com a liberação do local	Administração Pública
Não disponibilização do acesso ao terreno em tempo hábil	Comprometimento da logística de implantação, atrasos na execução e custos adicionais	Garantia prévia das condições de acesso e liberação operacional do terreno antes do início da execução	Revisão do planejamento executivo, ajuste das frentes de serviço e adoção de medidas administrativas para viabilização do acesso	Administração Pública

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
Atraso decorrente dos prazos de análise, aprovação, vistoria, emissão de pareceres ou execução de serviços de responsabilidade exclusiva da concessionária de energia elétrica, após o correto protocolo e atendimento das exigências pela contratada.	Paralisação ou postergação de etapas da obra dependentes da concessionária; Impacto no cronograma contratual; Necessidade de reprogramação das atividades executivas.	Acompanhamento conjunto entre contratada e fiscalização; Antecipação das solicitações e tratativas junto à concessionária.	Replanejamento das frentes de serviço para mitigação dos impactos.	Administração Pública

18.1.2 Riscos Alocados ao Contratado

Tabela 10: Classificação do Risco da Contratada.

Figura 2

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
a	Concepção, desenvolvimento e compatibilização dos projetos	5	15	75	Médio
b	Erros, omissões e incompatibilidades entre projetos e obra	10	15	150	Alto
c	Definição inadequada de métodos construtivos e sequenciamento da obra	10	15	150	Alto
d	Erros de quantitativos, custos e produtividade	15	15	225	Alto
e	Riscos inerentes à execução da obra, logística, materiais e mão de obra	15	15	225	Alto
f	Descumprimento de normas técnicas, legislações e exigências dos órgãos competentes	5	15	75	Médio
g	Atrasos ou falhas na obtenção de licenças e aprovações	10	15	150	Alto
h	Riscos geotécnicos previsíveis ou falhas nas investigações técnicas	5	15	75	Médio
i	Problemas de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança da edificação	5	15	150	Médio
j	Dificuldade de atendimento às especificações e padrões técnicos da SMED	10	10	100	Médio
k	Ausência ou insuficiência de medidas de segurança no canteiro	10	15	150	Alto
l	Danos ou prejuízos causados a terceiros	10	15	150	Alto
m	Problemas financeiros da contratada afetando a execução da obra	10	15	150	Alto

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	CLASSIFICAÇÃO
n	Custos decorrentes de ações judiciais ou demandas de terceiros	10	10	100	Médio
o	Problemas relacionados ao gabarito e locação de níveis da edificação	5	15	75	Médio
p	Diferença de cota entre implantação da edificação e via pública	5	15	75	Médio
q	Atraso na Abertura e Condução dos Processos junto à Concessionária de Energia Elétrica	5	15	75	Médio

Tabela 11: Avaliação e Tratamento dos Riscos Alocados ao Contratado.

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
Concepção, desenvolvimento e compatibilização dos projetos	Retrabalhos, atrasos, incompatibilidades técnicas e aumento de custos	Compatibilização multidisciplinar em BIM, revisões técnicas internas e validação contínua dos projetos	Revisão imediata dos projetos impactados e reprogramação das etapas afetadas	Contratada
Erros, omissões e incompatibilidades entre projetos e obra	Paralisações, retrabalhos, desperdícios e impactos financeiros	Coordenação técnica integrada, uso de ferramentas de clash detection e controle de qualidade dos projetos	Correção dos projetos, adequação dos serviços executados e absorção dos custos decorrentes	Contratada
Definição inadequada de métodos construtivos e sequenciamento da obra	Baixa produtividade, atrasos e falhas executivas	Planejamento executivo detalhado, estudos construtivos prévios e análise de logística da obra	Revisão do planejamento executivo e redefinição das estratégias construtivas	Contratada
Erros de quantitativos, custos e produtividade	Desequilíbrio financeiro, insuficiência orçamentária e atrasos	Levantamentos quantitativos compatibilizados em BIM e composição detalhada de custos	Readequação do planejamento financeiro e absorção dos custos excedentes	Contratada
Riscos inerentes à execução da obra, logística, materiais e mão de obra	Paralisações, atrasos, baixa qualidade e aumento de custos	Planejamento logístico, gestão de suprimentos e controle operacional do canteiro	Substituição de fornecedores, reforço de equipes e reorganização das frentes de serviço	Contratada
Descumprimento de normas técnicas, legislações e exigências dos órgãos competentes	Embargos, reprovações, multas e necessidade de retrabalho	Compatibilização normativa, acompanhamento técnico especializado e controle de conformidade	Adequação das soluções executadas e regularização junto aos órgãos competentes	Contratada
Atrasos ou falhas na obtenção de licenças e aprovações	Atrasos no cronograma e impedimento da execução de etapas da obra	Planejamento antecipado das aprovações e acompanhamento contínuo dos processos	Reprogramação das atividades impactadas e priorização das pendências documentais	Contratada
Riscos geotécnicos previsíveis ou falhas nas investigações técnicas	Problemas estruturais, necessidade de revisões de fundação e aumento de custos	Realização adequada das sondagens e investigações geotécnicas complementares	Revisão das soluções estruturais e execução das adequações técnicas necessárias	Contratada

EVENTO DE RISCO	DANOS / IMPACTO CASO OCORRA	AÇÕES PREVENTIVAS (PREVENÇÃO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (RESPOSTA)	RESPONSÁVEL
Problemas de desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança da edificação	Patologias construtivas, falhas operacionais e acionamento de garantias	Controle tecnológico, especificação adequada de materiais e fiscalização de execução	Correção das patologias e execução dos reparos necessários durante o período de garantia	Contratada
Dificuldade de atendimento às especificações e padrões técnicos da SMED	Rejeição de soluções, necessidade de revisão de projetos e atrasos	Análise prévia do memorial descritivo e alinhamento técnico contínuo com a fiscalização	Adequação dos projetos e substituição das soluções incompatíveis	Contratada
Ausência ou insuficiência de medidas de segurança no canteiro	Acidentes, paralisações, autuações e responsabilizações civis e trabalhistas	Implementação do PGR, treinamentos e fiscalização permanente das condições de segurança	Atendimento emergencial, correção das irregularidades e reforço das medidas preventivas	Contratada
Danos ou prejuízos causados a terceiros	Responsabilização civil, ações judiciais e custos indenizatórios	Isolamento adequado da obra, sinalização e controle operacional das atividades	Reparação dos danos causados e adoção imediata de medidas corretivas	Contratada
Problemas financeiros da contratada afetando a execução da obra	Redução de produtividade, paralisação e risco de abandono contratual	Planejamento financeiro, gestão de fluxo de caixa e controle de custos	Reestruturação financeira interna e recomposição operacional da obra	Contratada
Custos decorrentes de ações judiciais ou demandas de terceiros	Aumento de custos indiretos e impactos financeiros ao contrato	Gestão preventiva de contratos, segurança jurídica e controle trabalhista e operacional	Defesa administrativa/judicial e adoção de medidas mitigadoras dos impactos financeiros	Contratada
Problemas relacionados ao gabarito e locação de níveis da edificação	Desalinhamentos construtivos, retrabalhos e incompatibilidades executivas	Conferência topográfica, locação técnica especializada e validação prévia dos níveis	Correção das áreas impactadas e revisão dos elementos executados em desconformidade	Contratada
Diferença de cota entre implantação da edificação e via pública	Problemas de drenagem, esgotamento sanitário e necessidade de soluções complementares	Levantamento topográfico detalhado e análise hidráulica prévia das soluções de infraestrutura	Revisão dos sistemas de drenagem/esgotamento e implantação de soluções técnicas complementares	Contratada
Atraso na elaboração de projetos, documentos, requerimentos ou na formalização das solicitações necessárias junto à concessionária de energia elétrica	Atraso na execução dos serviços dependentes de energia elétrica; Impacto no cronograma físico-financeiro; Aumento dos custos indiretos da contratada	Protocolar as solicitações imediatamente após a identificação da demanda; Acompanhar continuamente os processos junto à concessionária;	Reprogramar as atividades da obra, priorizando frentes de serviço não dependentes da liberação ou aprovação da concessionária; Intensificar o acompanhamento dos processos junto à concessionária por meio de contatos formais e reuniões de alinhamento;	Contratada

19 DISPOSIÇÕES SOBRE LICENÇAS AMBIENTAIS E SUPRESSÃO VEGETAL

A futura contratada será integralmente responsável pela obtenção, acompanhamento, renovação, atendimento de condicionantes e regularização de todas as licenças, autorizações, alvarás, anuências e aprovações necessárias à execução do empreendimento, junto aos órgãos públicos competentes, concessionárias e entidades fiscalizadoras.

Compete à contratada promover, às suas expensas, todos os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais necessários ao atendimento da legislação ambiental, urbanística e florestal aplicável ao objeto da contratação.

Quando aplicável, a contratada será responsável pela elaboração e protocolo de estudos, levantamentos, cadastros, inventários, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes para viabilização da obra.

A contratada responderá integralmente pelos processos relacionados à:

- Licenciamento ambiental do empreendimento;
- Autorizações para movimentação de terra;
- Autorizações para supressão vegetal;
- Manejo, transplante ou compensação ambiental de espécies vegetais;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil;
- Controle ambiental do canteiro de obras;
- Atendimento às condicionantes ambientais;
- Regularização junto às concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Obtenção de alvarás e licenças executivas necessárias ao início e continuidade da obra.

Nos casos em que houver necessidade de supressão vegetal, poda, transplante de árvores ou qualquer intervenção ambiental, a contratada será responsável pela realização e deverá realizar previamente todos os levantamentos técnicos necessários, incluindo cadastro arbóreo e inventário florestal, quando exigidos pela legislação ou pelo órgão competente.

Nenhuma intervenção ambiental poderá ser executada sem a prévia emissão das autorizações e licenças aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável por eventuais multas, embargos, autuações, passivos ambientais, danos ambientais ou prejuízos decorrentes do descumprimento da legislação ambiental, da execução inadequada dos serviços ou da ausência das licenças necessárias.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização contratual serão exercidas pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da equipe técnica designada pela Diretoria responsável pela infraestrutura da rede escolar, competindo-lhe acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a execução integral do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A fiscalização terá livre acesso ao canteiro de obras, documentos técnicos, modelos BIM, cronogramas, registros de controle tecnológico, medições, relatórios e demais informações relacionadas ao empreendimento, podendo solicitar esclarecimentos, adequações, complementações e correções sempre que necessário ao adequado acompanhamento contratual.

A contratada deverá garantir plena colaboração com a fiscalização, disponibilizando equipe técnica compatível com as demandas da obra e assegurando acesso contínuo às informações técnicas, administrativas e executivas do contrato.

A fiscalização da obra será realizada de forma contínua e sistemática, por meio de:

- Vistorias e inspeções técnicas;
- Reuniões periódicas de acompanhamento;
- Análise de projetos e compatibilizações;
- Verificação de conformidade executiva;
- Acompanhamento das medições;
- Controle tecnológico dos materiais e serviços;
- Monitoramento do cronograma físico-financeiro;
- Validação das entregas previstas em contrato.

A contratada deverá manter ambiente digital de gestão documental e/ou Ambiente Comum de Dados (CDE), compatível com a metodologia BIM adotada na contratação, garantindo acesso integral da fiscalização aos modelos, projetos, documentos, relatórios, revisões e registros técnicos produzidos durante toda a execução contratual.

Todos os projetos, revisões, documentos técnicos, relatórios de obra, medições, registros fotográficos, ensaios, testes e informações produzidas durante a execução deverão permanecer atualizados e disponíveis para consulta da fiscalização.

A aprovação de documentos, medições ou etapas executivas pela fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e contratuais pela correta execução do objeto.

Ao final da obra, caberá à contratada fornecer toda a documentação necessária ao recebimento do empreendimento, incluindo projetos “as built”, manuais, garantias, relatórios técnicos, certificados, licenças e demais documentos exigidos para operação, manutenção e encerramento contratual.

20.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

Elaborar relatórios e laudos técnicos sobre os serviços, avaliando sua execução segundo normas vigentes.

Executar o contrato conforme especificações do Edital, com recursos necessários para cumprimento de suas cláusulas.

Organizar técnica e administrativamente os serviços, conduzindo-os com eficácia e eficiência.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

Garantir a guarda, manutenção e vigilância de materiais e ferramentas durante a execução dos serviços.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir normas de segurança da Administração, mantendo o local limpo e seguro.

Prestar serviços dentro de padrões de qualidade, tecnologia e normas técnicas.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977.

Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados responsáveis pela execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, com fotografia recente, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Apresenta o programa de gerenciamento de riscos antes do início dos serviços.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Capacitar empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para inspeções periódicas, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança e saúde do trabalho, a adequação das instalações físicas e dos equipamentos de proteção coletiva, bem como demais condições necessárias à execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços e aos documentos relativos à execução.

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os trabalhos executados com materiais defeituosos ou com vícios, no prazo de 05 (cinco) anos contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo, se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

Responder por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí resultante.

Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e demais encargos previstos na legislação vigente, decorrentes da execução contratual, ficando certo que sua inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Cumprir a legislação relativa ao trabalho de menores, não permitindo o emprego de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

Responder por acidentes de trabalho, uso indevido de patentes de terceiros e por quaisquer danos decorrentes de caso fortuito, força maior ou falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles causados em vias públicas ou a bens e pessoas da CONTRATANTE ou de terceiros.

Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução dos serviços, pelo uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros e por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, inclusive por destruição, danificação ou defeitos em bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local de execução

Efetuar pontualmente o pagamento dos salários e encargos trabalhistas, bem como cumprir integralmente as obrigações previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato, mantendo atualizados os registros e seguros obrigatórios contra acidentes de trabalho e demais encargos legais incidentes sobre sua atividade.

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do recolhimento do FGTS e do pagamento de salários e benefícios dos empregados vinculados ao contrato.

Comparecer, sempre que convocada, às reuniões destinadas a discutir o andamento dos serviços e eventuais ajustes necessários.

Cumprir rigorosamente os prazos de início, execução intermediária e conclusão dos serviços, conforme estabelecido neste anteprojeto, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

Comunicar à Administração, em até 24h, qualquer irregularidade, ocorrência anormal ou acidente durante a prestação dos serviços.

Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios na quantidade e qualidade previstas.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com o Projeto Básico, o Contrato, o Edital e seus Anexos, inclusive fornecendo, quando necessário, as informações complementares por escrito.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor designado, registrando eventuais falhas e encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

A aceitação, pela Contratante, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a Contratada da plena responsabilidade pelas garantias estabelecidas no Projeto Básico e no Edital.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar os pagamentos à Contratada mediante comprovação da execução dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos.

Aplicar as penalidades cabíveis, inclusive advertências e multas, em caso de descumprimento contratual.

Comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato.

Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.

Não se responsabilizar por despesas realizadas pela Contratada sem prévia autorização da Contratante.

Agendar reuniões para acompanhamento e ajustes dos trabalhos, comunicando a Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

20.3 COMISSIONAMENTO E ENTREGA DA OBRA

Concluída a execução da obra, a contratada deverá realizar o comissionamento completo dos sistemas, equipamentos e instalações da edificação, garantindo o pleno funcionamento operacional da unidade escolar antes da solicitação do recebimento provisório.

O comissionamento compreenderá, conforme aplicável:

- Testes operacionais dos sistemas prediais;
- Testes das instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, combate a incêndio, climatização e demais sistemas implantados;
- Verificação de funcionamento de equipamentos;
- Realização de ajustes, regulagens e calibrações necessárias;
- Execução de ensaios e testes de desempenho exigidos pelas normas técnicas;

A contratada deverá entregar a obra completamente concluída, limpa, desobstruída, regularizada e em plenas condições de uso e funcionamento, incluindo a remoção integral do canteiro, resíduos, instalações provisórias e pendências executivas.

Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar:

- Projetos “as built” atualizados;
- Modelos BIM finais compatibilizados;
- Manual de uso, operação e manutenção da edificação;
- Termo de garantia da obra e dos equipamentos;
- ARTs/RRTs de execução e projetos;
- Relatórios de testes, ensaios e comissionamento;
- Certificados, laudos e documentos técnicos exigidos;
- Licenças, aprovações e liberações dos órgãos competentes incluindo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) ou Documento atestando solicitação e pendências identificadas pelo órgão;
- Planilha de Quantitativos atualizada a partir do “as built” extraído do modelo BIM;
- Entrega de documentação solicitada pela administração que comprove a construção de uma edificação sustentável.

A fiscalização realizará vistoria técnica para verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados, normas técnicas, especificações contratuais e condições de desempenho previstas na contratação.

Constatadas pendências, inconformidades ou defeitos executivos, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

Após a conclusão das verificações e aceitação dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

Decorrido o prazo contratual de observação e sanadas todas as pendências eventualmente identificadas e após três meses, poderá ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada relativas à solidez, segurança, desempenho e garantia da edificação.

20.4 GARANTIA DA OBRA

A futura contratada será responsável pela garantia integral da obra, dos serviços executados, dos materiais aplicados, dos sistemas construtivos implantados e dos equipamentos fornecidos, observando os prazos, condições e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos integrantes da contratação.

Como parte integrante da licitação, será disponibilizado o documento denominado “Termo de Garantia”, contendo o detalhamento completo das condições de garantia da obra, abrangendo:

- Prazos de garantia por sistema construtivo;
- Responsabilidades da contratada;
- Cobertura dos serviços e equipamentos;
- Procedimentos de assistência técnica;
- Fluxo de atendimento de ocorrências;
- Critérios de vistoria e aceite dos reparos;
- Penalidades por descumprimento;
- Referências normativas aplicáveis;
- Condições para acionamento da garantia.

O Termo de Garantia estabelecerá os procedimentos obrigatórios para atendimento das demandas de assistência técnica após a entrega da obra, incluindo prazos para vistoria, apresentação de laudos, execução de reparos e solução definitiva das inconformidades identificadas pela Administração.

A contratada deverá executar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, todas as correções, reparos, substituições e adequações necessárias decorrentes de vícios, defeitos construtivos, falhas de execução, incompatibilidades técnicas, problemas de desempenho ou quaisquer inconformidades cobertas pela garantia contratual.

Os prazos de garantia serão contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, observando-se as disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas da ABNT, especialmente a ABNT NBR 17170.

20.5 GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga, ainda, a atender as demais normas e artigos constantes no Capítulo II – Das Garantias – Lei 14.133/2021.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito ou vício, aparente ou oculto, relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a sanar o defeito ou o vício no serviço ou material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE, alternativamente e à sua escolha:

- Exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- Descontar da garantia contratual as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

O recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo desconto ofertado seja superior a 15% (quinze por cento) em relação ao valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

21 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 CLÁUSULAS GERAIS

Os valores dos serviços serão pagos conforme a Planilha Orçamentária aprovada, mediante medições mensais atestadas pelo fiscal designado.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Contratante, acompanhada da documentação exigida neste Anteprojeto.

A cada medição, a Contratada deverá apresentar:

- a) Boletins de Medição com o atesto;
- b) Relatório fotográfico colorido, em papel timbrado, identificando as etapas executadas;
- c) Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais, quando aplicável.

A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os serviços apresentados, avaliando sua conformidade técnica e documental.

Após aprovação da medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura definitiva acompanhada da planilha de medição e memória de cálculo detalhada. O atesto e o pagamento ficam condicionados à verificação da conformidade da Nota Fiscal com os serviços executados e à comprovação de:

- a) Pagamento da remuneração e encargos sociais (INSS e FGTS) relativos ao mês anterior;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Cumprimento das obrigações legais com os empregados, incluindo fornecimento de transportes e alimentação.

Havendo erro ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte e demais despesas.

Não será aceita cobrança posterior de tributos ou serviços adicionais não autorizados por termo aditivo.

O pagamento será realizado por crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco, conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013. Considera-se data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o artigo 31 da Lei nº 8.212/1991 e a Lei Complementar nº 116/2003.

A Contratada optante pelo Simples Nacional estará dispensada das retenções abrangidas pelo regime, desde que apresente, a cada pagamento, a declaração prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, incidirão encargos moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, conforme a seguinte fórmula:

Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, calculados proporcionalmente ao período de atraso, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, conforme fórmula prevista na legislação aplicável seguindo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21.2 ESTRUTURA DE MEDIÇÕES POR ETAPAS

a) Recurso Próprio: Etapa – Projetos Básicos, Projetos Executivos e Planilha Analítica

O pagamento pela elaboração dos projetos e dos documentos complementares será realizado mediante a entrega dos respectivos produtos, devidamente revisados e aprovados pela SMED, observando-se as seguintes etapas e percentuais:

- 30% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;
- 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado e apresentação do processo junto ao corpo de Bombeiro Militar da Bahia, planilha analítica da obra entregáveis BIM.
- 20% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração documentos complementares aos projetos e etapa inicial da obra, listados a seguir:
 - a) Termo de Aceite e número do protocolo do projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
 - b) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - d) Vistoria Cautelar de todos os imóveis lindeiros ao empreendimento;
 - e) Estudo de Viabilidade fornecido pela EMBASA;
 - f) Projeto aprovado pela EMBASA;
 - g) Carta de Consulta de Viabilidade/Disponibilidade de Energia junto à COELBA;
 - h) Carta de Aprovação de Projeto pela COELBA;
 - i) Alvará de Licença para Construção;
 - j) Licença Ambiental;
 - k) Autorização de Supressão de Vegetação, quando houver necessidade de retirada de árvores para a implantação da unidade escolar.

A entrega dos documentos deverá contemplar, quando aplicável, os respectivos comprovantes de protocolo, aprovação, aceite, autorização ou licenciamento, de modo a demonstrar a regularidade do empreendimento perante os órgãos competentes e concessionárias de serviços públicos.

Tabela 12: Critério de Pagamentos 01.

Etapa	Percentual
Entrega e aprovação do Projeto Básico	30%

Etapa	Percentual
Entrega e aprovação do Projeto Executivo e Processo no Corpo de Bombeiros, Entrega e aprovação da Planilha Analítica da Obra de entregáveis BIM	50%
Documentos complementares aos projetos e etapa inicial da obra.	20%

Somente após a aprovação do Projeto Executivo e dos documentos técnicos complementares incluindo planilha e demais entregáveis BIM, será autorizada a mobilização para a execução das obras.

b) Recurso Próprio: Etapa – Execução da Obra

Os pagamentos relativos à execução da obra serão realizados com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro. A medição considerará o percentual de avanço físico das etapas concluídas, baseados na planilha analítica da obra, devidamente atestado pela fiscalização. Uma etapa será considerada concluída quando os serviços correspondentes estiverem integralmente executados e em conformidade com os projetos aprovados.

Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

Os pagamentos dos serviços executados deverão ser efetuados conforme os marcos de pagamento definidos a seguir:

Tabela 13: Critérios de Pagamentos 02

DESCRIÇÃO	% EXECUÇÃO	PARÂMETRO 01	% EXECUÇÃO	PARÂMETRO 02
SONDAGEM	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
SERVIÇOS PRELIMINARES	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
INFRAESTRUTURA	50 %	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50 %	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
SUPERESTRUTURA	50 %	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50 %	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	50 %	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50 %	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS	20 %	ACOMPANHA A EXECUÇÃO FÍSICA EM MARCOS DE 20 % EM 20 %	-	-
COBERTURA	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
REVESTIMENTOS DE PAREDE	50 %	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50 %	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	% EXECUÇÃO	PARÂMETRO 01	% EXECUÇÃO	PARÂMETRO 02
PISOS INTERNOS	20 %	ACOMPANHA A EXECUÇÃO FÍSICA EM MARCOS DE 20 % EM 20 %	-	-
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	80 %	RELAÇÃO 0,80 A MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DA ALVENARIA	20 %	FINALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E ACABAMENTOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	80 %	RELAÇÃO 0,80 A MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DA ALVENARIA	20 %	FINALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E ACABAMENTOS
SPDA	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	80 %	RELAÇÃO 0,80 A MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DA ALVENARIA	20 %	FINALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E ACABAMENTOS
SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
PINTURAS	20 %	ACOMPANHA A EXECUÇÃO FÍSICA EM MARCOS DE 20 % EM 20 %	-	-
SERVIÇOS COMPLEMENTARES (LIMPEZAS, PRATELEIRAS E BANCADAS)	20 %	ACOMPANHA A EXECUÇÃO FÍSICA EM MARCOS DE 20 % EM 20 %	-	-
ÁREA EXTERNA - PAISAGISMO / PAVIMENTAÇÃO	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
ACESSÓRIOS	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
INSTALAÇÕES CFTV	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
INSTALAÇÕES ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	50 %	EXECUÇÃO FÍSICA CONCLUÍDA	50 %	SISTEMA FUNCIONANDO DE FORMA DEFINITIVA
SUBESTAÇÃO	50 %	100 % DA EXECUÇÃO DO CUBÍCULO	50 %	ENERGIZADA
MURO	50 %	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50 %	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
GRADIL	50 %	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50 %	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
QUADRA	50 %	INFRA E SUPER ESTRUTURA EXECUTADA	50 %	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
COMUNICAÇÃO VISUAL E ACESSIBILIDADE	100 %	SERVIÇO CONCLUÍDO	-	-
ADMINISTRAÇÃO	% VARIÁVEL	CALCULADA INDIVIDUALMENTE EM CADA MEDIÇÃO PROPORCIONAL A CADA SERVIÇO SEM CONSIDERAR EQUIPAMENTOS	-	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM B.D.I. DIFERENCIADO	50 %	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50 %	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a Contratada optar pela utilização de elementos estruturais pré-moldados na execução da infraestrutura e/ou superestrutura, será admitido, para fins de medição e pagamento do primeiro marco (50%), o cômputo da fabricação dos elementos estruturais, desde que seja comprovada a conclusão de, no mínimo, 50% da fabricação correspondente à etapa contratada. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentação técnica idônea, tais como

relatórios de fabricação, registros fotográficos, certificados de inspeção, notas fiscais e demais documentos que evidenciem a efetiva produção dos elementos, ficando a liberação do pagamento condicionada à análise e aprovação da fiscalização da Contratante. O pagamento do marco remanescente (50%) permanecerá condicionado à conclusão da montagem, execução e aceitação definitiva dos respectivos serviços, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

A última medição da execução da obra ficará vinculada à entrega, conferência e aprovação, pela CONTRATANTE, de toda a documentação técnica, ensaios, laudos, relatórios, certificados, aprovações, manuais, garantias e demais documentos exigidos neste Anteprojeto. O percentual correspondente à última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ficando seu pagamento condicionado ao cumprimento integral das obrigações documentais e técnicas previstas para esta etapa. Sendo eles:

- a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou, quando aplicável, Notificação de Irregularidade acompanhada do respectivo Relatório de Inconformidade, emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, devendo a CONTRATADA apresentar também os documentos e comprovantes relacionados às providências adotadas para atendimento das exigências eventualmente apontadas;
- b) Manual de Uso e Operação da Unidade, contemplando as informações necessárias à adequada utilização, operação, conservação e manutenção da edificação, seus sistemas, instalações, equipamentos e componentes;
- c) Documento de Garantias, elaborado com base na edificação efetivamente construída, contemplando os respectivos sistemas, componentes, equipamentos, instalações e suas derivações, com indicação dos prazos de garantia, condições de cobertura, responsabilidades e procedimentos para acionamento;
- d) Toda a documentação solicitada pela CONTRATANTE para validação e obtenção do Selo Verde, incluindo relatórios, certificados, comprovantes, registros e demais documentos necessários à comprovação dos requisitos e critérios estabelecidos para a certificação. Essa exigência não representa a inclusão de novos serviços ou especificações ao objeto contratado, tampouco a ampliação do escopo da obra. Os serviços, materiais e especificações necessários ao atendimento dos requisitos do Selo Verde já se encontram contemplados no escopo da contratação e devidamente previstos no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o projeto.

Outros documentos técnicos também estarão vinculados a última medição, porém esses devem ser entregues a medida de conclusão após cada etapa executada, são eles:

- a) Aprovação do Projeto de Subestação junto à COELBA;

- b) Relatório de ensaio do transformador, contendo os resultados dos ensaios realizados, parâmetros avaliados e respectiva conclusão quanto à sua conformidade para operação;
- c) Relatório de Controle Tecnológico do Concreto, contemplando o conjunto dos procedimentos, registros e resultados dos controles realizados durante o recebimento, lançamento e aplicação do concreto, incluindo, registros de rastreabilidade dos lotes, ensaios de abatimento (Slump Test), moldagem e identificação dos corpos de prova, ensaios de resistência à compressão, resultados obtidos, análise de conformidade em relação às especificações de projeto e demais registros pertinentes;
- d) Relatório de Estanqueidade das Áreas Impermeabilizadas, contendo a identificação das áreas submetidas ao ensaio, período de realização, procedimento adotado, resultados obtidos, registros fotográficos e conclusão quanto à inexistência de vazamentos, infiltrações ou falhas que comprometam o desempenho da impermeabilização;
- e) Relatório de Estanqueidade sob Pressão das Tubulações Hidráulicas, contendo a identificação dos trechos e sistemas ensaiados, pressão de ensaio, tempo de duração, condições verificadas, resultados obtidos, eventuais ocorrências e conclusão quanto à estanqueidade e integridade das instalações;
- f) Laudo de Inspeção das Instalações Hidrossanitárias, contemplando a verificação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, águas pluviais e demais instalações hidrossanitárias executadas, com registro das condições de funcionamento, conformidade e eventuais pendências identificadas;

Todos os documentos deverão corresponder à situação efetivamente executada e instalada no empreendimento, devendo ser apresentados devidamente preenchidos, assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs, quando aplicável, e conter os resultados, registros, certificados, aprovações, laudos e demais comprovações emitidas pelos profissionais, empresas, órgãos públicos, concessionárias ou entidades competentes.

O Recebimento Provisório da obra, bem como a emissão dos respectivos Termos de Recebimento, ficará condicionado à conclusão integral dos serviços e à entrega, conferência e aprovação, pela CONTRATANTE, de toda a documentação técnica, ensaios, laudos, relatórios, certificados, aprovações, manuais, garantias e demais comprovantes previstos neste item. A ausência, inconsistência, incompletude ou não aprovação de qualquer documento considerado necessário à comprovação da conformidade do empreendimento impedirá a formalização do Recebimento Provisório até que a pendência seja integralmente sanada pela CONTRATADA.

Nesse sentido, a exigência estabelecida refere-se, essencialmente, à comprovação documental da execução dos serviços e do atendimento às especificações já previstas, mediante a apresentação, quando aplicável, de relatórios, notas fiscais com as respectivas especificações, registros, resultados de ensaios,

certificados, laudos, aprovações e demais documentos comprobatórios emitidos pelos responsáveis técnicos, empresas, órgãos públicos, concessionárias ou entidades competentes.

Tais documentos serão acompanhados e validados pela fiscalização, de modo a possibilitar a comprovação formal do atendimento aos critérios necessários à obtenção do Selo Verde. Portanto, trata-se de uma etapa de controle, registro e formalização das condições efetivamente executadas na obra, e não da execução de serviços adicionais ou estranhos ao escopo originalmente contratado.

Assim, a contratada deverá manter e apresentar a documentação comprobatória pertinente aos serviços já previstos e executados, cabendo à fiscalização verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos para a certificação.

22 PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DE DIREITOS

Todos os projetos, estudos, levantamentos, modelos digitais, documentos técnicos, memoriais, especificações, relatórios, arquivos editáveis e demais produtos desenvolvidos no âmbito da contratação passarão a integrar o patrimônio da Administração Pública após sua elaboração e entrega.

A contratada cederá à Administração, de forma total, definitiva, irrevogável, irretratável e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual relacionados aos produtos desenvolvidos durante a execução contratual.

Os produtos desenvolvidos possuem finalidade pública e serão utilizados exclusivamente no interesse da Administração Pública, não podendo ser comercializados, reproduzidos ou utilizados para outros fins sem autorização formal da Administração.

23 MATERIAL TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO PARA AS LICITANTES

A Administração disponibilizará às licitantes o conjunto de documentos e informações técnicas necessários à adequada compreensão do objeto, à elaboração das propostas e ao desenvolvimento das soluções técnicas no âmbito da contratação integrada.

O material técnico fornecido tem caráter referencial e orientativo, devendo ser utilizado como base para a elaboração das propostas, não eximindo a licitante de realizar as análises, verificações e levantamentos que julgar necessários para a correta precificação e concepção da solução.

Serão disponibilizados às licitantes, como anexos ao edital e ao Anteprojeto, os seguintes documentos:

a) Anteprojeto

Presente documento técnico que estabelece as diretrizes funcionais, requisitos de desempenho, parâmetros técnicos, programa de necessidades e condicionantes do empreendimento.

b) Memorial Descritivo

Documento que detalha o Programa de Necessidades, contendo:

- Definição dos ambientes;
 - Dimensões mínimas;
 - Requisitos técnicos e funcionais;
 - Diretrizes pedagógicas e operacionais;
 - Parâmetros de acessibilidade, conforto e segurança.
 - Diretrizes institucionais da SMED;
 - Padrões construtivos e arquitetônicos;
 - Orientações técnicas específicas;
 - Normas e manuais aplicáveis.
- c) Planta de Localização e Informações do Terreno

Conjunto de documentos que caracterizam o sítio de implantação, incluindo:

- Localização do terreno;
 - Inserção urbana;
 - Limites e acessos;
 - Informações preliminares disponíveis;
 - Sondagens;
 - Topografias.
- d) Projeto Conceitual

Material técnico elaborado pela SMED que orienta a concepção inicial da edificação, servindo como referência para o desenvolvimento das soluções arquitetônicas e de engenharia pela contratada.

- e) Termo de Garantia

Documento que estabelece as condições, prazos e procedimentos relativos à garantia da obra, incluindo responsabilidades da contratada e fluxo de atendimento de assistência técnica.

24 DISPOSIÇÃO FINAL

O presente Anteprojeto foi elaborado pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com a cooperação técnica de sua equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas de engenharia, arquitetura e assessoria jurídica.

O documento encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e normas técnicas pertinentes, tendo sido desenvolvido com base no interesse público, na conveniência administrativa e nas diretrizes institucionais da Secretaria Municipal da Educação.

As diretrizes, condições e parâmetros estabelecidos neste Anteprojeto foram definidos de modo a:

- Assegurar a ampla competitividade do certame;
- Evitar direcionamentos indevidos;
- Garantir isonomia entre os licitantes;
- Permitir a apresentação de soluções técnicas diversas, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade.

Dessa forma, não foram incluídas exigências, especificações ou condições que possam restringir, comprometer ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

O presente Anteprojeto, juntamente com seus anexos, passa a integrar o processo administrativo da contratação, constituindo referência obrigatória para a elaboração das propostas pelas licitantes e para a execução do objeto pela futura contratada.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser dirimidas à luz da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis e dos demais documentos que compõem o processo licitatório.

Aprovado às vistas do exposto e de acordo com as disposições legais pertinentes.

Salvador/Bahia, 1 de setembro de 2026.

Artur Gomes Silva

Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE